



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, SEDIADA A AV ZEZE APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN- CEP 59.350-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.088.247/0001-13, POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL SRA. TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO E DO POR MEIO DA SRA. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, NOMEADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0187/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB O **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** DA OBRA DEVIDAMENTE DESCRITA, CARACTERIZADA E ESPECIFICADA NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/05/2026 ÀS 09H:00 M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 18/05/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 18/05/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 21/05/2026 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	DIA 21/05/2026 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Pública Antônio de Souza Nunes na zona urbana do município de Santana do Seridó/RN, com a finalidade de adequar o espaço para a prática esportiva e recreativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de execução será por **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** com fulcro no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII alínea “a” e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art.

1.4. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado da licitação é R\$ 253.006,29 (duzentos e cinquenta e três mil, seis reais e vinte e nove centavos).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0085 1016 – REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em mídia digital no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão também adquirir o edital e demais documentos através do endereço eletrônico <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>.

4. DA VISITA:

4.1 As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com;

a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se a Assessoria de Engenharia do município de Santana do Seridó/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



4.2. Nos casos que as empresas optarem por não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4.3. Devendo declarar formalmente e devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

5.1. Deverá ser realizado o cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICO.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

6.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Não poderão disputar esta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

6.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

6.2.11. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.12. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



6.8. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO:

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

7.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



7.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1058/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2.2.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Agente de Contratação com a Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não deverá haver nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.12. O Agente de Contratação com a Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, oferta de lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



9.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.8. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.9 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.11. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.12. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.15. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.17. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.18. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.19. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento, superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.14.** Poderá a Agente de Contratação auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.
- 11.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18.** No caso de desconexão com da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

11.26. Após a fase de negociação, o licitante em primeiro lugar deverá apresentar à Agente de Contratação junto à proposta readequada, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, a composição de custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de desclassificação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Poderá ser solicitado por meio de diligência documentos complementares à proposta, no prazo de até **02 (duas) horas** para apresentação, sob forma de desclassificação.

12.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.4.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021. 11.3.2.

12.4.3. Se o licitante ofertar um lance inferior ao disposto no subitem 12.4.2, o mesmo ficará sujeito a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de composição de custos dos preços ofertados.

12.4.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.4.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação de ofício ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



12.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:0>

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.6. No caso de inabilitação, haverá convocação para análise da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica profissional e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

13.9.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

13.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



13.9.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

13.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.10.8. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;

13.10.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercício social (art.69, inciso I da Lei 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o



termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

e. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.10.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

a. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

b. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

c. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

d. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

e. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



13.11.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a. No caso de não constar expresso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1. Capacidade técnico-operacional:

13.12.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa ou executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de engenharia compatíveis com características, iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

13.12.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) apresentados pelas licitantes deverá conter as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, constantes na Planilha Orçamentária, parte integrante do instrumento convocatório, conforme prever o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021. **12.5.1.4.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), deverão ser apresentados em papel timbrado do tomador do serviço.

13.12.1.4. Não serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), emitido por empresas do mesmo grupo econômico e/ou familiar.

13.12.2. Capacidade técnico-profissional:

13.12.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.12.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no PROJETO BÁSICO deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.



13.12.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.12.2.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.12.2.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.12.2.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.12.2.3.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.12.2.3.5. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.12.2.3.6. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.12.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.12.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.12.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13.12.2.7. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

13.12.2.8. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.2.9. Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;



13.12.2.10. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU. 12.5.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Profissional(is), deverão ser apresentados em papel timbrado do tomador do serviço.

13.12.2.11. Não serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Profissional (is), emitido por empresas do mesmo grupo econômico e/ou familiar.

13.12.3. Declarações para qualificação técnica:

13.12.3.1.A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA** que irão atuar na obra, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.12.3.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA.

13.12.3.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional – **TERMO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**.

13.12.3.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. **DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

13.12.3.5. Declaração formal e devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2022– **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**;

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

14.1. O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.2. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.



14.3. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

14.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme estabelecido no art. 40, da IN 73/2022.

15.2. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021 e §5º do art. 86 do Decreto Municipal nº 075/2022.

15.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

15.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no edital.

15.7. Caso a Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Agente de Contratação antes da adjudicação.

15.8. Se a Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.
- 15.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 15.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.14.** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
- 15.15.** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 15.16.** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3.** A assinatura do contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1.** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.4.** Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura digital do último representante das partes que o assinar.
- 18.5.** A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, salvo prorrogação justificada pela Administração e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 18.6.** As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 18.7.** A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.8.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.9.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
- 18.10.** A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.6.
- 18.11.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.12.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.12.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme Projeto Básico anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

20.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

20.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no PROJETO BÁSICO, anexo deste Edital.

21.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder às medições dos serviços executados;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX** - abrir Processo Licitatório e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X** - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no contrato.

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

22.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

22.1.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

22.1.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

22.1.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.1.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

22.1.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

22.1.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 22.1.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 22.1.9.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 22.1.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 22.1.11.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 22.1.12.** A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
- 22.1.13.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 22.1.14.** 19.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

23. DO PAGAMENTO:

- 23.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 23.2.** Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
- 23.3.** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.
- 23.4.** As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Projeto Básico do Edital.
- 23.5.** Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.
- 23.6.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 23.7.** A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.
- 23.8.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.



23.9. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, poderá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

23.10. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

23.11. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

24. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. DOS ADITIVOS

24.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

24.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 20.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



24.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

24.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.1.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.1.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.1.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - empenho de dotações orçamentárias

24.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



24.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade. 2

24.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

24.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no Processo Licitatório.

24.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise apurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de Processo para apurar o caso concreto.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios - FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA:

26.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

26.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são: Identificação do processo construtivo previsto em projeto; a) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas); b) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc); c) Condições para execução de cada serviço; d) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Projeto Básico).

26.3. Equipe Técnica e Administrativa

26.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

26.3.2. Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

26.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, devidamente justificada. Do profissional substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-RN.

26.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

26.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

26.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

26.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

27.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 28.1.** Da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, passando automaticamente para o dia útil seguinte em caso de facultativo.
- 28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11.** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ poderá revogar esta CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 28.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pmsantanadoserido.rn.gov.br, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 28.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



28.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (planilha de quantitativos e preços básicos, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memorial descritivo dos serviços/especificações técnicas, projetos e imagens 3D).

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2026.

Sergio Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 1302213



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO 2024	PROGRAMA 09032024	SITUAÇÃO Ciente
--------------------	-----------------------------	---------------------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

08.088.247/0001-13 - MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

UF RN	CÓDIGO IBGE 2411429	IDH 0.642
BANCO 104 - Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0758-7	CONTA 6672042-1

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202442760019-ROGÉRIO MARINHO

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

—

FINALIDADES

27-Desporto e Lazer / 81-Desporto Comunitário

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
155.***-87	08/05/2024 10:27	Ciente
036.***-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2024NME000042700	2024NE004099	Empenho Original	R\$ 300.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2024MDH00003580	2024NE004099	2024TF002230	2024OP003847	R\$ 300.000,00	Enviado

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Legado ADPF 854 STF / NT - TCU

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Projeto Atividade: 2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER

Natureza da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto Atividade: 1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
Sistema	24/09/2025 19:10	Legado ADPF 854 STF / NT - TCU
055.***-70	22/07/2025 14:05	Aprovado
038.***-60	26/05/2025 14:30	Enviado para análise

PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074139

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
038.***.***-60	26/05/2025 14:30	Aguardando envio para análise
047.***.***-55	26/05/2025 10:15	Em complementação
038.***.***-60	04/02/2025 10:01	Enviado para análise
038.***.***-60	04/02/2025 10:01	Aguardando envio para análise
015.***.***-09	31/01/2025 16:56	Em complementação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
155.***.***-87	30/08/2024 10:54	Aguardando envio para análise
155.***.***-87	30/08/2024 10:53	Em elaboração

PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074139

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

08.088.247/0001-13 - MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

OBJETO DE EXECUÇÃO

Modernização da Quadra de Esporte da Comunidade São Bento na zona rural do município de Santana do Seridó/RN.
Reforma e Revitalização da Praça Pública Antônio de Souza Nunes na zona urbana do município de Santana do Seridó/RN, com a finalidade de adequar o espaço para a prática esportiva e recreativa.

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

812-Desporto Comunitário / 27-Desporto e Lazer

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Modernização da Quadra de Esporte da Comunidade São Bento na zona rural do município de Santana do Seridó/RN.	142/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 163.213,32
META 2: Reforma e Revitalização da Praça Pública Antônio de Souza Nunes na zona urbana do município de Santana do Seridó/RN, com a finalidade de adequar o espaço para a prática esportiva e recreativa.	1467/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 136.786,68

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
104 - Caixa Econômica Federal	0758-7	6672042-1	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

cmsserido@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO	DATA
055.***-70 - FERNANDA AMARO MARTINS DA SILVA LIMA	2025-07-22T14:05:15.331685

PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074139

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO # 1

DADOS BÁSICOS

NOME

08.088.247/0001-13 - MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

SITUAÇÃO

Em elaboração

TIPO

Parcial

DATA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

13/02/2026 13:30

VALOR EXECUTADO

R\$ 209.461,61

VALOR PENDENTE

R\$ 90.538,39

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

DESEMPENHO DE METAS

META	EXECUÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADOS
Meta #1: Reforma e Revitalização da Praça Pública Antônio de Souza Nunes na zona urbana do município de Santana do Seridó/RN, com a finalidade de adequar o espaço para a prática esportiva e recreativa.	0%			
Meta #2: Modernização da Quadra de Esporte da Comunidade São Bento na zona rural do município de Santana do Seridó/RN.	100%			Conclusão da modernização da Quadra esportiva para comunidade de São Bento.

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
01 E 02- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS	01 E 02- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074139

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
	BÁSICOS.pdf
03- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	03- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf
04- COMPOSIÇÃO DO BDI	04- COMPOSIÇÃO DO BDI.pdf
05- MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	05- MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.pdf
6- PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E IMAGENS 3D)	6- PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E IMAGENS 3D).pdf
ART DE PROJETO	ART DE PROJETO.pdf

PROCESSO DE EXECUÇÃO - LIQUIDAÇÃO

DESCRIPTIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - LIQUIDAÇÃO

Contratação de empresa para execução de serviços de modernização da quadra de esportes da comunidade São Bento, localizada no município de Santana do Seridó/RN

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
ART DE EXECUÇÃO QUADRA S. BENTO	ART DE EXECUÇÃO.pdf
ATA FINAL	ATA FINAL.pdf
COMPOSIÇÃO BDI	COMPOSIÇÃO BDI.pdf
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf
EXTRATO DE CONTRATO - FEMURN	EXTRATO DE CONTRATO - FEMURN.pdf
EXTRATO DE CONTRATO DOU	EXTRATO DE CONTRATO DOU.pdf
ORDEM DE SERVIÇO	ORDEM DE SERVIÇO.pdf
PARECER JURÍDICO	PARECER JURÍDICO.pdf
PROPOSTA DA EMPRESA	PROPOSTA DA EMPRESA.pdf
PropostasEletronicas_330827	PropostasEletronicas_330827.pdf
PUBLICAÇÃO AVISO DOU-30-08-2024 - 9VRIX	PUBLICAÇÃO AVISO DOU-30-08-2024 - 9VRIX.pdf
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - DOU	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - DOU.pdf
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FEMURN	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FEMURN.pdf
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - DOU	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - DOU.pdf
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - FEMURN	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - FEMURN.pdf
PUBLICAÇÃO FEMURN CC 005.2024-30-08-2024 - LeO4k	PUBLICAÇÃO FEMURN CC 005.2024-30-08-2024 -

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
	LeO4k.pdf
TERMO ADJUDICAÇÃO	TERMO ADJUDICAÇÃO.pdf
TERMO HOMOLOGAÇÃO	TERMO HOMOLOGAÇÃO.pdf
01° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 041 2024	01° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 041 2024.pdf
ADITIVO DE VALOR - QUADRA DO SÃO BENTO	ADITIVO DE VALOR - QUADRA DO SÃO BENTO.pdf
ART DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA	ART DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA.pdf
ATA DE PROPOSTA	ATA DE PROPOSTA.pdf
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA VENCEDORA	CARTA PROPOTSA DE PREÇOS EMPRESA VENCEDORA.pdf
EDITAL E ANEXOS CC 005.2024_ASSINADO	EDITAL E ANEXOS CC 005.2024_ASSINADO.pdf
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMPRESA VENCEDORA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EMPRESA VENCEDORA.pdf
PUBLICAÇÃO JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	PUBLICAÇÃO JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.pdf

CONTRATO

DESCRIPTIVO DO CONTRATO

Contratação de empresa para execução de serviços de modernização da quadra de esportes da comunidade São Bento, localizada no município de Santana do Seridó/RN

ANEXOS

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041 2024 (2)	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041 2024 (2).pdf

DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO	RECEBEDOR	DATA	VALOR	NATUREZA
Documento #1: NOTA FISCAL REFERENTE AO BM01.	28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	2024-11-27	R\$ 31.715,37	investimento
Documento #2: NOTA FISCAL REFERENTE BM02.	28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	2025-02-07	R\$ 33.566,65	investimento
Documento #3: NOTA FISCAL REFERENTE AO BM03	28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E	2025-04-11	R\$ 61.217,12	investimento

PLANO DE AÇÃO N° 09032024-074139

DOCUMENTO	RECEBEDOR	DATA	VALOR	NATUREZA
Documento #4: NOTA FISCAL REFERENTE AO BM04	SERVICOS LTDA 28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	2025-06-06	R\$ 36.714,18	investimento
Documento #5: NF TERMO ADITIVO 01	28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	2025-06-06	R\$ 22.103,21	investimento
Documento #6: NF TERMO ADITIVO 02	28.676.712/0001-44 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	2025-06-06	R\$ 24.145,08	investimento

ANEXOS

DESCRIÇÃO

NOME DO ARQUIVO

nota quadra bm01	nota quadra.pdf
DESPACHO n°023.2024 (Pagamento de Medição)-BM01	DESPACHO n°023.2024 (Pagamento de Medição)-BM01.pdf
1.BM_01_QUADRA SÃO BENTO	1.BM_01_QUADRA SÃO BENTO.pdf
DESPACHO n°002.2025 (Pagamento de Medição)-BM02	DESPACHO n°002.2025 (Pagamento de Medição)-BM02.pdf
1.BM_02_QUADRA SÃO BENTO	1.BM_02_QUADRA SÃO BENTO.pdf
3º BOLETIM DE MEDIÇÃO	3º BOLETIM DE MEDIÇÃO.pdf
4º BOLTEIM DE MEDIÇÃO	4º BOLTEIM DE MEDIÇÃO.pdf
1º BOLETIM DE MEDIÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR	1º BOLETIM DE MEDIÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR.pdf
2º BOLETIM DE MEDIÇÃO TERMO ADITIVO	2º BOLETIM DE MEDIÇÃO TERMO ADITIVO.pdf
NOTA DE EMPENHO	NOTA DE EMPENHO.pdf
EXTRATO CONTA CORRENTE JANEIRO DE 2026 CAIXA - Extrato investimento 575863517-7	EXTRATO CONTA CORRENTE JANEIRO DE 2026 CAIXA - Extrato investimento 575863517-7.pdf

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

DESCRIPTIVO DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Registros Fotográficos referente ao BM01.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074139

DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO
R. FOTOGRAFICO REFERENTE AO BM01	TimePhoto_20241119_091456.jpg
BM01	TimePhoto_20241119_091457.jpg

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

—

HOUVE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR?

Não

DECLARO ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 3º DA IN - TCU Nº 93?

Sim

ANEXOS

Nenhum anexo

ANEXOS - GERAL

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
038.***-60	13/02/2026 12:37	Em elaboração
038.***-60	30/01/2026 14:37	Disponibilizado
038.***-60	30/01/2026 14:04	Em elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM MES ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	R\$ 2.969,46	R\$ 11.877,84
1.2	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM MES ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,52	R\$ 6.318,00	R\$ 3.285,36
Total orçamento parcial nº 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:					15.163,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA M2 DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	R\$ 596,86	R\$ 3.581,16
2.2	04175/ORSE	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE M2 MADEIRA	866,48	R\$ 0,82	R\$ 710,51
2.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM M3 PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	1,34	R\$ 121,71	R\$ 163,09
2.4	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA M3 PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	119,50	R\$ 100,00	R\$ 11.950,00
2.5	105564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO M2 DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	866,47	R\$ 7,83	R\$ 6.784,46
Total orçamento parcial nº 2 SERVIÇOS PRELIMINARES:					23.189,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO M3 FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	23,78	R\$ 80,06	R\$ 1.903,83
3.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO M2 INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	198,45	R\$ 23,41	R\$ 4.645,71
Total orçamento parcial nº 3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:					6.549,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 4 PISOS E PASSEIOS

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
4.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU M2 DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	76,36	R\$ 74,99	R\$ 5.726,24
4.2	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO UNDMOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	4,00	R\$ 274,24	R\$ 1.096,96
4.3	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM M TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	216,86	R\$ 48,29	R\$ 10.472,17
4.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO M2 EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	414,24	R\$ 49,65	R\$ 20.567,02
4.5	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU M2 GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	414,24	R\$ 110,32	R\$ 45.698,96
4.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO M2 EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	366,95	R\$ 88,36	R\$ 32.423,70
4.7	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, M2 APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	76,36	R\$ 33,62	R\$ 2.567,22
4.8	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, M2 APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	364,37	R\$ 69,62	R\$ 25.367,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 4 PISOS E PASSEIOS

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
4.9	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA M A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	270,67	R\$ 2,07	R\$ 560,29
4.10	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR M2 ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	51,98	R\$ 3,96	R\$ 205,84
4.11	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM M2 TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	51,98	R\$ 39,64	R\$ 2.060,49
Total orçamento parcial nº 4 PISOS E PASSEIOS:					146.746,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS****OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA****LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN****DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026****Orçamento parcial nº 5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
5.1	03395/ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM UND ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	20,00	R\$ 374,08	R\$ 7.481,60
5.2	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA UN RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	5,00	R\$ 274,96	R\$ 1.374,80
5.3	14031/ORSE	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM UND AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	3,00	R\$ 1.314,28	R\$ 3.942,84
5.4	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, UND ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	2,00	R\$ 2.452,57	R\$ 4.905,14
5.5	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM UND TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	4,00	R\$ 177,62	R\$ 710,48
5.6	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE UN ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	5,00	R\$ 41,38	R\$ 206,90
5.7	13148/ORSE	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, UND BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	4,00	R\$ 98,89	R\$ 395,56
5.8	12870/ORSE	REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, UND VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 30W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K/6000K, IP-65, DA TASCHIBRA OU SIMILAR	10,00	R\$ 68,16	R\$ 681,60
Total orçamento parcial nº 5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					19.698,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 6 ALVENARIAS

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
6.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO M3 CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	4,47	R\$ 838,22	R\$ 3.746,84
6.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E M2 ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	14,89	R\$ 5,75	R\$ 85,62
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE M2 PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	14,89	R\$ 44,11	R\$ 656,80
Total orçamento parcial nº 6 ALVENARIAS:					4.489,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS****OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA****LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN****DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026****Orçamento parcial nº 7 LETREIRO**

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
7.1	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME M3 DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P	1,40	R\$ 3.500,00	R\$ 4.900,00
7.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO M3 CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	2,35	R\$ 838,22	R\$ 1.969,82
7.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO M2 EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	12,45	R\$ 25,71	R\$ 320,09
7.4	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E M2 ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	3,92	R\$ 5,75	R\$ 22,54
7.5	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE M2 PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	3,92	R\$ 44,11	R\$ 172,91
7.6	04923/ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO M2 COM LIXAMENTO E POLIMENTO	36,78	R\$ 18,49	R\$ 680,06
7.7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX M2 EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	36,78	R\$ 21,37	R\$ 785,99
7.8	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, M2 APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	36,78	R\$ 69,62	R\$ 2.560,62
Total orçamento parcial nº 7 LETREIRO:					11.412,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 8 BANCOS DE CONCRETO

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
8.1	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME M3 DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P	3,12	R\$ 3.500,00	R\$ 10.920,00
8.2	04923/ORSE	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO M2 COM LIXAMENTO E POLIMENTO	72,16	R\$ 18,49	R\$ 1.334,24
8.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX M2 EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	72,16	R\$ 21,37	R\$ 1.542,06
8.4	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, M2 APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	72,16	R\$ 69,62	R\$ 5.023,78
Total orçamento parcial nº 8 BANCOS DE CONCRETO:					18.820,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 9 MOBILIÁRIO

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)
9.1		12114/ORSE MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO UND ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.	4,00	R\$ 987,09	R\$ 3.948,36
Total orçamento parcial nº 9 MOBILIÁRIO:					3.948,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Orçamento parcial nº 10 SERVIÇOS FINAIS

Num.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Importância (R\$)	
10.1		02450/ORSE LIMPEZA GERAL	M2	866,48	R\$ 3,45	R\$ 2.989,36
Total orçamento parcial nº 10 SERVIÇOS FINAIS:					2.989,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS - RESUMO

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.163,20
2 SERVIÇOS PRELIMINARES	23.189,22
3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6.549,54
4 PISOS E PASSEIOS	146.746,33
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.698,92
6 ALVENARIAS	4.489,26
7 LETREIRO	11.412,03
8 BANCOS DE CONCRETO	18.820,08
9 MOBILIÁRIO	3.948,36
10 SERVIÇOS FINAIS	2.989,36
Total	253.006,30

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA: DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº Un Descrição

Nº	Un	Descrição	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.1	93572	Mes ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
		Periodo da obra	4				4,00		
							4,00	4,00	
									4,00
1.2	93565	Mes ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
		Periodo da obra	4	0,13			0,52		
							0,52	0,52	
									0,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº Un Descrição

Nº	Un	Descrição	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.1	103689	M2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS							
			1	3,00		2,00	6,00		
							6,00	6,00	
								Total M2	6,00
2.2	04175/ORSE	M2 LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA							
			1	866,48			866,48		
							866,48	866,48	
								Total M2	866,48
2.3	93358	M3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016							
			4	8,36	0,20	0,20	1,34		
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM BANCOS					1,34	1,34	
								Total M3	1,34
2.4	94342	M3 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016							
			4	45,95		0,40	73,52		
		Volume para aumento de nível das áreas que existam os bancos							
			1	153,25		0,30	45,98		
		Aterro para a calçada posterior canteiro 1					119,50	119,50	
								Total M3	119,50
2.5	105564	M2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024							
			1	866,47			866,47		
		Area do canteiro 1					866,47	866,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº Un Descrição

Total M2: 866,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Nº Un Descrição

Nº	Un	Descrição					PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura			
3.1	97622	M3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
		VOLUME DOS BANCOS	2	7,50	1,44	1,00	21,60		
		ARCOS DA PARTE POSTERIOR	2	10,90	0,20	0,50	2,18		
						23,78	23,78		
		Total M3						23,78	
3.2	97635	M2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
		Pisos de intertravado em volta da praça Canteiro 1	1	198,45			198,45		
						198,45	198,45		
		Total M2						198,45	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4 PISOS E PASSEIOS**Nº Un Descrição****4.1 104658 M2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024**

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso Tátil interno - Canteiro 1	1	143,00	0,25		35,75		
Piso Tátil Externo - Canteiro 1	1	162,42	0,25		40,61		
					76,36	76,36	
Total M2							76,36

4.2 105005 Und RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiro 1	2				2,00		
Rampa do letreiro	2				2,00		
					4,00	4,00	
Total UND							4,00

4.3 94274 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

EXECUÇÃO DOS CANTEIROS DENTRO DE CADA BLOCO	Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Perimetro	1	3,14			3,14		
	2	8,37			16,74		
	1	13,85			13,85		
	1	8,89			8,89		
	1	4,71			4,71		
	1	4,71			4,71		
	4	8,37			33,48		
	1	8,89			8,89		
	1	13,85			13,85		
					108,26	108,26	
MEIO FIO PARA A CALÇADA POSTERIOR	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiro 01	1	96,80			96,80		
Avanço frontal canteiro 01	1	11,80			11,80		
					108,60	108,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4 PISOS E PASSEIOS

Nº Un Descrição

								Total M	216,86	
4.4	95241	M2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016							
			Uds.	Area	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
			Canteiro 01	1	463,78			463,78		
			Menos as áreas dos canteiros - 1	-1	0,78			-0,78		
				-6	2,28			-13,68		
				-2	3,82			-7,64		
				-2	11,96			-23,92		
				-2	1,76			-3,52		
							414,24	414,24		
									Total M2	414,24
4.5	104162	M2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE							
			Uds.	Area	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
			Canteiro 01	1	463,78			463,78		
			Menos as áreas dos canteiros - 1	-1	0,78			-0,78		
				-6	2,28			-13,68		
				-2	3,82			-7,64		
				-2	11,96			-23,92		
				-2	1,76			-3,52		
							414,24	414,24		
									Total M2	414,24
4.6	92397	M2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015							
			Uds.	Area	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
			Area da calçada de entorno do canteiro 01	1	402,70			402,70		
			Menos área de piso tátil	-1	35,75			-35,75		
							366,95	366,95		
									Total M2	366,95
4.7	102492	M2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4 PISOS E PASSEIOS

Nº Un Descrição

Piso Tátil interno - Canteiro 1	1	143,00	0,25	35,75				
Piso Tátil Externo - Canteiro 1	1	162,42	0,25	40,61				
				76,36		76,36		
							Total M2	76,36

4.8 102494 M2 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

	Uds.	Area	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Piso arcoiris	1	90,70			90,70			
Canto V - Oeste	1	32,05			32,05			
Meio	1	174,99			174,99			
Canto V - Leste	1	66,63			66,63			
					364,37	364,37		
							Total M2	364,37

4.9 102498 M PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

EXECUÇÃO DOS CANTEIROS DENTRO DE CADA BLOCO	Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Perimetro	1	3,14			3,14			
	2	8,37			16,74			
	1	13,85			13,85			
	1	8,89			8,89			
	1	4,71			4,71			
	1	4,71			4,71			
	4	8,37			33,48			
	1	8,89			8,89			
	1	13,85			13,85			
Perimetro externo canteiro 01	1	162,41			162,41			
					270,67	270,67		
							Total M	270,67

4.10 88415 M2 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014

	Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Pintura da parede de contorno do Canteiro 01	1	129,95		0,40	51,98			
					51,98	51,98		
							Total M2	51,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4 PISOS E PASSEIOS

Nº Un Descrição

Nº	Un	Descrição	Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
4.11	88428	M2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014							
		Pintura da parede de contorno do Canteiro 01	1	129,95		0,40	51,98		
							51,98	51,98	
								Total M2:	51,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº Un Descrição

		Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
5.1	03395/ORSE	Und PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"						
	Letreiro	2				2,00		
	Postes novos x 02 Luminárias	10				10,00		
	Arvores	8				8,00		
						20,00	20,00	
								20,00
5.2	97891	Un CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018						
	Quantidade de postes novos	5				5,00		
						5,00	5,00	
								5,00
5.3	14031/ORSE	Und POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W						
	Quantidade de postes novos	3				3,00		
						3,00	3,00	
								3,00
5.4	105953	Und POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025						
	Quantidade de postes novos	2				2,00		
						2,00	2,00	
								2,00
5.5	101637	Und BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS						
	Quantidade de postes novos	4				4,00		
						4,00	4,00	
								4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº Un Descrição

5.6 101632 Un RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Quantidade de postes	5				5,00		
					5,00	5,00	
						Total UN	5,00

5.7 13148/ORSE Und REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Quantidade de postes novos	4				4,00		
					4,00	4,00	
						Total UND	4,00

5.8 12870/ORSE Und REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 30W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K/6000K, IP-65, DA TASHIBRA OU SIMILAR

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Árvores	8				8,00		
Letreiro	2				2,00		
					10,00	10,00	
						Total UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

6 ALVENARIAS

Nº Un Descrição

			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
6.1	C4592	M3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4							
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM ARCOS	2	10,25	0,20	0,60	2,46		
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM BANCOS	2	8,36	0,20	0,60	2,01		
							4,47	4,47	
		Total M3							4,47
6.2	87879	M2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM ARCOS	2	10,25		0,40	8,20		
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM BANCOS	2	8,36		0,40	6,69		
							14,89	14,89	
		Total M2							14,89
6.3	87529	M2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM ARCOS	2	10,25		0,40	8,20		
		EXECUÇÃO DAS ALVENARIA NOS TRECHOS QUE HAVIAM BANCOS	2	8,36		0,40	6,69		
							14,89	14,89	
		Total M2							14,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

7 LETREIRO

Nº Un Descrição

		Uds.	AREA	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.1	97738	M3 PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P						
S		1	0,45	0,15		0,07		
A		1	0,47	0,15		0,07		
N		1	0,57	0,15		0,09		
T		1	0,35	0,15		0,05		
A		1	0,47	0,15		0,07		
N		1	0,57	0,15		0,09		
A		1	0,47	0,15		0,07		
D		1	0,13	0,15		0,02		
O		1	0,13	0,15		0,02		
S		1	0,45	0,15		0,07		
E		1	0,49	0,15		0,07		
R		1	0,54	0,15		0,08		
I		1	0,24	0,15		0,04		
D		1	0,53	0,15		0,08		
Ó		1	0,53	0,15		0,08		
/		1	0,14	0,15		0,02		
R		1	0,16	0,15		0,02		
N		1	0,17	0,15		0,03		
IMAGEM DO CORAÇÃO		1	2,40	0,15		0,36		
						1,40	1,40	
							Total M3	1,40
7.2	C4592	M3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4						
		Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA DE CONTORNO		1	19,60	0,20	0,60	2,35		
						2,35	2,35	
							Total M3	2,35
7.3	95240	M2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016						
		Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Area de piso		1	12,45			12,45		
						12,45	12,45	
							Total M2	12,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

7 LETREIRO

Nº Un Descrição

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.4 87879 M2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
ALVENARIA DE CONTORNO	1	19,60		0,20	3,92		
					3,92	3,92	
						Total M2	3,92

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.5 87529 M2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014							
ALVENARIA DE CONTORNO	1	19,60		0,20	3,92		
					3,92	3,92	
						Total M2	3,92

	Uds.	AREA	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.6 04923/ORSE M2 ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO							
S	2	0,45			0,90		
A	2	0,47			0,94		
N	2	0,57			1,14		
T	2	0,35			0,70		
A	2	0,47			0,94		
N	2	0,57			1,14		
A	2	0,47			0,94		
D	2	0,13			0,26		
O	2	0,13			0,26		
S	2	0,45			0,90		
E	2	0,49			0,98		
R	2	0,54			1,08		
I	2	0,24			0,48		
D	2	0,53			1,06		
Ó	2	0,53			1,06		
/	2	0,14			0,28		
R	2	0,16			0,32		
N	2	0,17			0,34		
IMAGEM DO CORAÇÃO	2	2,40			4,80		
Perimetro interno						18,52	
						18,52	
BORDAS	Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
 AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
 CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
 LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

7 LETREIRO

Nº	Un	Descrição				
S	1		4,52	0,15		0,68
A	1		4,30	0,15		0,65
N	1		5,10	0,15		0,77
T	1		3,40	0,15		0,51
A	1		4,30	0,15		0,65
N	1		5,10	0,15		0,77
A	1		4,30	0,15		0,65
D	1		4,45	0,15		0,67
O	1		4,26	0,15		0,64
S	1		4,52	0,15		0,68
E	1		4,85	0,15		0,73
R	1		4,84	0,15		0,73
I	1		2,40	0,15		0,36
D	1		4,45	0,15		0,67
Ó	1		5,03	0,15		0,75
/	1		2,30	0,15		0,35
R	1		2,70	0,15		0,41
N	1		2,65	0,15		0,40
IMAGEM DO CORAÇÃO	1		7,65	0,15		1,15
BASE PERIMETRO	1		16,90		0,15	2,54
BASE PARTE SUPERIOR	1		3,50			3,50
						18,26
						18,26
						Total M2: 36,78

7.7	88497	M2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	Uds.	AREA	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
S			2	0,45			0,90		
A			2	0,47			0,94		
N			2	0,57			1,14		
T			2	0,35			0,70		
A			2	0,47			0,94		
N			2	0,57			1,14		
A			2	0,47			0,94		
D			2	0,13			0,26		
O			2	0,13			0,26		
S			2	0,45			0,90		
E			2	0,49			0,98		
R			2	0,54			1,08		
I			2	0,24			0,48		
D			2	0,53			1,06		
Ó			2	0,53			1,06		

(Continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

7 LETREIRO

Nº Un Descrição

7.7		M2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF...				(Continuação...)			
		Uds.	Perimetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
/		2	0,14			0,28			
R		2	0,16			0,32			
N		2	0,17			0,34			
IMAGEM DO CORAÇÃO		2	2,40			4,80			
Perimetro interno						18,52	18,52		
BORDAS									
S		1	4,52	0,15		0,68			
A		1	4,30	0,15		0,65			
N		1	5,10	0,15		0,77			
T		1	3,40	0,15		0,51			
A		1	4,30	0,15		0,65			
N		1	5,10	0,15		0,77			
A		1	4,30	0,15		0,65			
D		1	4,45	0,15		0,67			
O		1	4,26	0,15		0,64			
S		1	4,52	0,15		0,68			
E		1	4,85	0,15		0,73			
R		1	4,84	0,15		0,73			
I		1	2,40	0,15		0,36			
D		1	4,45	0,15		0,67			
Ó		1	5,03	0,15		0,75			
/		1	2,30	0,15		0,35			
R		1	2,70	0,15		0,41			
N		1	2,65	0,15		0,40			
IMAGEM DO CORAÇÃO		1	7,65	0,15		1,15			
BASE PERIMETRO		1	16,90		0,15	2,54			
BASE PARTE SUPERIOR		1	3,50			3,50			
						18,26	18,26		
							Total M2	36,78	

7.8		102494		M2 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021					
		Uds.	AREA	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
S		2	0,45			0,90			
A		2	0,47			0,94			
N		2	0,57			1,14			
T		2	0,35			0,70			
A		2	0,47			0,94			
N		2	0,57			1,14			
A		2	0,47			0,94			

(Continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

8 BANCOS DE CONCRETO

Nº Un Descrição

8.1	97738	M3	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P					PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Uds.	Perímetro	Largura	Altura				
			LADO 01 - RAMP	1	4,44	0,10	0,60	0,27		
			LADO 01 - ENCOSTO	1	2,00	0,10	0,60	0,12		
			LADO 01 - RAMP	1	4,44	0,10	0,60	0,27		
			LADO 01 - ENCOSTO	1	2,00	0,10	0,60	0,12		
			Quantidade de bancos	4				0,78	3,12	
								Total M3		3,12

8.2	04923/ORSE	M2	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO					PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Uds.	Perímetro	Largura	Altura				
			POLIMENTO DAS LATERAIS							
			LADO 01 - RAMP	2	4,44	0,10		0,89		
			LADO 01 - ENCOSTO	2	2,00	0,10		0,40		
			LADO 02 - RAMP	2	4,44	0,10		0,89		
			LADO 02 - ENCOSTO	2	2,00	0,10		0,40		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	4,44	0,60		5,33		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	2,00	0,60		2,40		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	4,44	0,60		5,33		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	2,00	0,60		2,40		
			Quantidade de bancos	4				18,04	72,16	
								Total M2		72,16

8.3	88497	M2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Uds.	Perímetro	Largura	Altura				
			POLIMENTO DAS LATERAIS							
			LADO 01 - RAMP	2	4,44	0,10		0,89		
			LADO 01 - ENCOSTO	2	2,00	0,10		0,40		
			LADO 02 - RAMP	2	4,44	0,10		0,89		
			LADO 02 - ENCOSTO	2	2,00	0,10		0,40		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	4,44	0,60		5,33		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	2,00	0,60		2,40		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	4,44	0,60		5,33		
			FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2	2,00	0,60		2,40		
			Quantidade de bancos	4				18,04	72,16	
								Total M2		72,16

8.4	102494	M2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021					PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Uds.	Perímetro	Largura	Altura				
			POLIMENTO DAS LATERAIS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

8 BANCOS DE CONCRETO

Nº	Un	Descrição				
LADO 01 - RAMPA	2		4,44	0,10		0,89
LADO 01 - ENCOSTO	2		2,00	0,10		0,40
LADO 02 - RAMPA	2		4,44	0,10		0,89
LADO 02 - ENCOSTO	2		2,00	0,10		0,40
FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2		4,44	0,60		5,33
FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2		2,00	0,60		2,40
FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2		4,44	0,60		5,33
FACES SUPERIOR E POSTERIOR	2		2,00	0,60		2,40
Quantidade de bancos	4				18,04	72,16
						Total M2: 72,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

9 MOBILIÁRIO

Nº Un Descrição

Nº	Un	Descrição	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
9.1	12114/ORSE	Und MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.							
	Mesas		4				4,00		
							4,00	4,00	
								Total UND	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

10 SERVIÇOS FINAIS

Nº Un Descrição

10.1	02450/ORSE M2	LIMPEZA GERAL	Uds.	Area	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Canteiro 01			1	866,48			866,48		
							866,48	866,48	
								Total M2	866,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA				
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
3. SERVIÇOS PRELIMINARES				
4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
5. PISOS E PASSEIOS				
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7. ALVENARIAS				
8. LETREIRO				
9. BANCOS DE CONCRETO				
10. MOBILIÁRIO				
11. SERVIÇOS FINAIS				

Plano de pagamento

Pagamento mensal	R\$ 57.717,74	R\$ 58.648,36	R\$ 72.853,17	R\$ 63.787,02
Pagamentos acumulados	R\$ 57.717,74	R\$ 116.366,10	R\$ 189.219,27	R\$ 253.006,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Detalhe do plano de pagamentos (Completo Mês 1 - Mês 4)

Atividade	Valor período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA	R\$ 0,00				
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 15.163,20	R\$ 3.790,80	R\$ 3.618,49	R\$ 3.790,80	R\$ 3.963,11
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.189,22	R\$ 23.189,22			
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.549,54	R\$ 6.549,54			
4. PISOS E PASSEIOS	R\$ 146.746,33		R\$ 55.029,87	R\$ 57.650,34	R\$ 34.066,11
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.698,92	R\$ 19.698,92			
6. ALVENARIAS	R\$ 4.489,26	R\$ 4.489,26			
7. LETREIRO	R\$ 11.412,03			R\$ 11.412,03	
8. BANCOS DE CONCRETO	R\$ 18.820,08				R\$ 18.820,08
9. MOBILIÁRIO	R\$ 3.948,36				R\$ 3.948,36
10. SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.989,36				R\$ 2.989,36

Pagamento mensal	R\$ 57.717,74 22,81 %	R\$ 58.648,36 23,18 %	R\$ 72.853,17 28,80 %	R\$ 63.787,02 25,21 %
Pagamentos acumulados	R\$ 57.717,74 22,81 %	R\$ 116.366,10 45,99 %	R\$ 189.219,27 74,79 %	R\$ 253.006,29 100,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
 AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
 E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
 CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

EMENDA	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
	0	MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,51%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,17%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,36%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

SANTANA DO SERIDÓ/RN

Local

24 DE MARÇO DE 2026

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1 PMSS_25...REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

Do contrato:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para as obras de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA, SEDE DESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - RN.

Dos objetivos da obra:

Para a execução da mesma foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão-de-obra local e materias da região na execução da obra. Deste modo, aquecemos a economia da região, como também proporcionamos dignidade à população local.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este projeto é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Composição de Preços Unitários, Composição de BDI, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro), Memorial Descritivo / Especificações Técnicas e Documentação Complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Analíticas, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal na data 13/03/2026, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos com desoneração, emitida na data 13/03/2026, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Os preços tem como base a tabela de preços do Sinapi Insumos - Com Desoneração e com encargos sociais de 100,77%. Os valores de mão de obra utilizados constam na tabela Sinapi Insumos, e são equivalentes ao valor de mão de obra do Sintracomp-Sinduscon/RN com os encargos sociais de 100,77%.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 26,36% considerando a Desoneração Fiscal da Folha de Pagamento.

1 CAP00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de administração local da obra, por meio da atuação de engenheiro responsável e encarregado de obras, visando o planejamento, coordenação, supervisão e controle técnico das atividades executivas, garantindo o cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços e atendimento às normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende a disponibilização de profissionais qualificados (engenheiro e encarregado), incluindo atividades de acompanhamento diário da obra, orientação das equipes, controle de produtividade, conferência de serviços executados, verificação de projetos, apoio à fiscalização, controle de materiais, medições, elaboração de relatórios, diário de obra, cumprimento das normas de segurança e demais rotinas administrativas necessárias à execução do empreendimento.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por período, em mês (mês), proporcional ao tempo efetivo de atuação dos profissionais na obra. Considera-se incluído no preço unitário todos os encargos trabalhistas, equipamentos, deslocamentos, EPIs, ferramentas e demais custos indiretos. Não serão medidos separadamente horas extras, substituições ou retrabalhos.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A administração local deve ser implantada desde o início da obra, com designação formal do engenheiro responsável técnico e do encarregado. O engenheiro deverá realizar visitas periódicas e acompanhamento técnico, além de responder pela compatibilização de projetos, solução de interferências e interface com a fiscalização.

O encarregado de obras deverá permanecer em campo em tempo integral, coordenando as equipes, distribuindo tarefas, acompanhando a execução dos serviços e garantindo o cumprimento das orientações técnicas.

Devem ser mantidos registros sistemáticos das atividades, incluindo diário de obra, relatórios de progresso, controle de qualidade e medições. A equipe de administração local também deve assegurar o atendimento às normas de segurança, organização do canteiro e cumprimento do cronograma físico -financeiro.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser observados:

-)• Presença efetiva dos profissionais na obra
-)• Qualificação técnica compatível
-)• Organização e atualização do diário de obra
-)• Acompanhamento e controle dos serviços executados
-)• Cumprimento de prazos e qualidade dos serviços
-)• Atendimento às normas de segurança do trabalho

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras
-)• organization NR -18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
-)• organization Lei nº 5.194/66 – Exercício profissional da engenharia
-)• Demais normas aplicáveis à gestão e execução de obras

OBSERVAÇÃO FINAL

A administração local é fundamental para o bom desempenho da obra, sendo responsável por garantir a integração entre projeto, execução e fiscalização, reduzindo falhas, retrabalhos e atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão -de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo

1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização.

2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade .

1 04175/ORSLOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA

Conteúdo do Serviço

1) Considera material e mão -de-obra para locação da obra e execução de gabarito de madeira.

Critério de Medição

1) Comprimento de alvenaria.

Procedimento Executivo

1) Construir o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em calbros, afastados convenientemente do prédio a construir.

2) Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, estas linhas marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo.

Recomendações Diversas

1) A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

2) É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

1 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera equipamento e mão de obra para execução manual do serviço.
- 2) Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado. Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Volume medido no corte (m³).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:
 - escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
 - descompressão do terreno da fundação,
 - descompressão do terreno pela água.
- 2) Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:
 - material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
 - material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
 - material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.
- 3) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

1 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de aterro manual em valas utilizando areia apropriada, com lançamento, espalhamento e posterior compactação mecanizada em camadas, visando o preenchimento, regularização e estabilidade do terreno, especialmente em áreas de redes enterradas (tubulações, drenagem, etc.).

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento de materiais (areia limpa e isenta de materiais orgânicos), transporte até o local, lançamento manual no interior da vala, espalhamento em camadas, regularização, umedecimento quando necessário, compactação mecanizada, além de eventuais acertos de nível e acabamento final.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por volume executado, em metro cúbico (m³), considerando o volume efetivamente aterrado e compactado na vala. Não serão medidos separadamente transporte interno, perdas, equipamentos ou retrabalhos, estando todos os custos inclusos no preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A execução deve iniciar após a conclusão e liberação dos serviços instalados na vala. A área deve estar limpa, sem materiais soltos ou água acumulada. A areia deve ser lançada manualmente no interior da vala em camadas sucessivas, com espessura máxima usual de 15 a 20 cm.

Cada camada deve ser previamente regularizada e, quando necessário, levemente umedecida para atingir umidade adequada à compactação. A compactação será realizada por meio de equipamentos mecanizados compatíveis com o espaço disponível, como sapos mecânicos ou placas vibratórias, garantindo o adensamento uniforme do material. O processo deve ser repetido até atingir a cota final, assegurando o correto envolvimento das tubulações (quando houver), evitando vazios e recalques futuros. Ao final, a superfície deve apresentar -se nivelada, estável e conforme as cotas de projeto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser verificados:

-)• Qualidade da areia (limpa, sem impurezas)
-)• Espessura das camadas de execução
-)• Grau de compactação adequado
-)• Ausência de vazios ou recalques
-)• Atendimento às cotas e alinhamentos previstos

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação (Proctor)
-)• ABNT NBR 5681 – Controle tecnológico de execução de aterros em obras de infraestrutura
-)• ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações
-)• Boas práticas de execução de obras de terraplenagem

OBSERVAÇÃO FINAL

O uso de areia como material de aterro é especialmente indicado para envolvimento de tubulações, pois proporciona melhor acomodação e reduz o risco de danos, desde que devidamente compactada.

1 105564 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de corpo de aterro com solo predominantemente arenoso, em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm, incluindo espalhamento, homogeneização, controle de umidade e compactação mecânica, até atingir grau de compactação mínimo de 95% da energia do Proctor Normal, conforme especificações técnicas.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

O serviço compreende o espalhamento do solo fornecido, regularização das camadas, controle e correção de umidade, compactação mecanizada com equipamentos adequados, conformação geométrica do aterro e acabamento final, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução. Não inclui escavação, carga, transporte ou fornecimento de solo.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por volume executado, em metro cúbico (m³), considerando o volume de aterro efetivamente compactado e aceito pela fiscalização. Não serão medidos separadamente equipamentos, umedecimento, perdas ou retrabalhos.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A execução deve iniciar com a preparação da superfície de apoio, que deve estar limpa, regularizada e, quando necessário, previamente compactada. O solo deve ser espalhado em camadas uniformes com espessura máxima de 20 cm (antes da compactação), garantindo homogeneidade do material.

Deve-se verificar e ajustar a umidade do solo, mantendo-a próxima da umidade ótima de compactação. Caso necessário, realizar umedecimento ou aeração do material. A compactação será executada com equipamentos adequados ao tipo de solo, como rolos vibratórios, placas vibratórias ou compactadores tipo sapo, garantindo a densificação uniforme.

Cada camada somente poderá receber a camada subsequente após atingir o grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal. O processo deve ser repetido até atingir as cotas de projeto, assegurando estabilidade, resistência e uniformidade do aterro. Ao final, o topo deve ser regularizado e devidamente nivelado.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser verificados:

-)• Tipo e qualidade do solo (predominantemente arenoso)
-)• Espessura das camadas executadas
-)• Umidade do material durante a compactação
-)• Grau de compactação (mínimo 95% Proctor Normal)
-)• Atendimento às cotas, inclinações e geometria do projeto
-)• Ausência de recalques ou segregação de material

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação (Proctor)
-)• ABNT NBR 6457 – Preparação de amostras de solo para ensaios
-)• ABNT NBR 7181 – Análise granulométrica dos solos
-)• ABNT NBR 9604 – Abertura de poço e trincheira para inspeção em solo
-)• Boas práticas de execução de obras de terraplenagem

OBSERVAÇÃO FINAL

O controle rigoroso da umidade e da espessura das camadas é fundamental para garantir o desempenho do aterro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

evitando recalques futuros e assegurando a estabilidade da estrutura.

1 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de demolição manual de alvenaria de blocos cerâmicos furados, sem reaproveitamento dos materiais, incluindo desmontagem, fragmentação, remoção e destinação dos resíduos, visando a liberação da área para novos serviços.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento de mão de obra, ferramentas manuais (marretas, talhadeiras, ponteiros, etc.), escoramentos provisórios quando necessários, demolição controlada da alvenaria, fragmentação dos elementos, carregamento, transporte interno, empilhamento, acondicionamento e destinação final dos entulhos em local adequado, incluindo limpeza da área ao final.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por área demolida, em metro quadrado (m²), considerando a projeção das superfícies efetivamente demolidas e aceitas pela fiscalização. Não serão medidos separadamente transporte, equipamentos, escoramentos, limpeza ou retrabalhos.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, deve -se verificar as condições estruturais da edificação, garantindo que a alvenaria a ser demolida não possua função estrutural ou que esteja devidamente escorada, quando necessário. Devem ser desligadas previamente todas as instalações existentes (elétricas, hidráulicas, etc.) na área de intervenção.

A demolição deve ser executada de forma manual e controlada, iniciando -se preferencialmente pelas partes superiores para as inferiores, evitando esforços excessivos ou colapsos não previstos. Os blocos devem ser fragmentados em partes menores, facilitando o manuseio e a remoção.

Os resíduos gerados devem ser continuamente retirados da área de trabalho, evitando acúmulo excessivo. O material deverá ser acondicionado e transportado para local apropriado, conforme legislação vigente. Ao final, a área deve ser entregue limpa, sem elementos soltos ou riscos à segurança.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser observados:

-)• Execução segura e controlada da demolição
-)• Preservação de elementos não demolidos
-)• Remoção completa dos resíduos
-)• Atendimento às normas de segurança do trabalho
-)• Área limpa e liberada para etapas subsequentes

6. NORMAS TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições
-)• ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil – áreas de transbordo e triagem
-)• organização Resolução 307 – Gestão de resíduos da construção civil
-)• Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR -18 – Condições e meio ambiente na indústria da construção)

OBSERVAÇÃO FINAL

A demolição manual é indicada para maior controle e segurança, especialmente em áreas com interferências, devendo ser executada com planejamento para evitar danos a estruturas adjacentes e garantir a correta destinação dos resíduos.

1 97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de demolição manual de pavimento intertravado (blocos de concreto), com retirada cuidadosa das peças para reaproveitamento, incluindo desmontagem, limpeza, empilhamento e armazenamento, visando posterior reutilização no próprio empreendimento.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento de mão de obra e ferramentas manuais, retirada dos blocos intertravados sem danos, remoção da camada de assentamento (areia), limpeza das peças, seleção e empilhamento, transporte interno e armazenamento em local apropriado, além da limpeza final da área.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por área executada, em metro quadrado (m²), considerando o pavimento efetivamente removido com reaproveitamento das peças e aceito pela fiscalização. Não serão medidos separadamente transporte interno, perdas, limpeza ou retrabalhos.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A execução deve iniciar com a retirada manual dos blocos, preferencialmente a partir de uma borda livre, utilizando ferramentas adequadas (alavancas, talhadeiras ou extratores específicos), evitando danos às peças.

Os blocos devem ser removidos individualmente, limpos para retirada de areia aderida e inspecionados quanto a trincas ou quebras. As peças em bom estado devem ser separadas para reaproveitamento, enquanto as danificadas devem ser descartadas conforme orientação da fiscalização.

Após a remoção dos blocos, deve -se retirar a camada de assentamento (areia), promovendo a limpeza e regularização da base, conforme necessidade do projeto. Os blocos reaproveitáveis devem ser empilhados de forma organizada, em local adequado e protegido, para posterior reutilização.

5. CONTROLE DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Devem ser verificados:

-)• Integridade dos blocos removidos
-)• Percentual de reaproveitamento adequado
-)• Correta limpeza das peças
-)• Organização e armazenamento adequado
-)• Limpeza da área após remoção

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução
-)• ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil – áreas de transbordo e triagem
-)• organization Resolução 307 – Gestão de resíduos da construção civil
-)• Normas de segurança do trabalho (NR -18)

OBSERVAÇÃO FINAL

A demolição manual com reaproveitamento exige maior cuidado na execução, sendo fundamental para reduzir custos e impactos ambientais, além de preservar as características do pavimento original.

1 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

Conteúdo do Serviço

- 1) Consideram -se material e mão -de-obra para preparo da argamassa e assentamento das peças, exceto serviços de regularização da base.
- 2) Considerou-se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência.
- 3) Considerou-se perda de 10% para o ladrilho, podendo estas perdas variarem de 5 a 15% de acordo com características apresentadas na seção de produtividade e consumos variáveis.

Critério de Medição

- 1) Pela área de piso.

Procedimento Executivo

- 1) Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- 2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassandoa até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá -la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2h do seu preparo.
- 3) Estender a argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base; em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém -aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

4) Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná-las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1 hora após o assentamento dos ladrilhos, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida.

1 105005 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado "in loco", com resistência característica fck = 25 MPa, implantada em calçada pré-existente com largura inferior a 3,00 m, incluindo regularização da base, concretagem, acabamento superficial e instalação de piso podotátil, conforme critérios de acessibilidade.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende a demolição pontual da calçada existente (quando necessário), preparo e regularização da base, execução de formas, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, cura, execução das inclinações da rampa, fornecimento e assentamento de piso podotátil (alerta e/ou direcional), além de limpeza final e ajustes para integração com o passeio existente.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por unidade (un) de rampa executada, completa e aceita pela fiscalização. Não serão medidos separadamente demolições, formas, materiais, piso podotátil ou acabamentos, estando todos os custos inclusos no preço unitário.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A execução inicia-se com a verificação das condições da calçada existente e demolição das áreas necessárias para implantação da rampa. A base deve ser regularizada e compactada, garantindo suporte adequado.

As formas devem ser posicionadas conforme geometria da rampa, respeitando as inclinações máximas de acessibilidade. O concreto com fck 25 MPa deve ser lançado, adensado e nivelado, garantindo superfície uniforme e acabamento antiderrapante.

Após o início da pega, deve-se realizar o acabamento superficial adequado (vassourado ou similar). A cura do concreto deve ser assegurada por período mínimo recomendado.

O piso podotátil deve ser instalado conforme projeto, respeitando posicionamento, alinhamento e contraste visual, podendo ser aplicado por assentamento com argamassa ou embutido no concreto ainda fresco, conforme especificação.

Ao final, a rampa deve estar perfeitamente integrada à calçada existente, sem desníveis abruptos, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser verificados:

-)• Resistência e acabamento do concreto
-)• Inclinação longitudinal e transversal da rampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Regularidade da superfície (antiderrapante)
-)• Correto posicionamento do piso podotátil
-)• Ausência de degraus ou descontinuidades
-)• Integração com a calçada existente

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
-)• ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso
-)• Boas práticas de execução de calçadas acessíveis

OBSERVAÇÃO FINAL

A execução deve priorizar a acessibilidade universal, garantindo conforto e segurança, sendo fundamental o correto atendimento às inclinações e à sinalização tátil para pessoas com deficiência visual.

1 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera material e mão -de-obra para preparo e lançamento do concreto, colocação das guias.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Por comprimento de meio -fio colocado. (m)

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- 1) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles.
- 2) Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios -fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto.
- 3) Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto.
- 4) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios:

- 1) Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.
- 2) Para garantir maior resistência dos meios -fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

3) Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Normas Técnicas

NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana

1 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Fornecimento de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Pela área (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) Verificar -se-á, visualmente ou através dos ensaios que se julguem oportunos, que o terreno de apoio àquela corresponde às previsões de projeto. O resultado de tal inspeção, definindo a profundidade da fundação de cada um dos apoios da obra, sua forma e dimensões, e o tipo e consistência do terreno, será incorporado à documentação final da obra. Em particular, deve-se verificar que o nível de apoio da fundação se ajusta ao previsto e que a estratigrafia coincide com a estimada no estudo geotécnico, que o lençol freático e as condições hidrogeológicas se ajustam às previstas, que o terreno apresenta uma resistência e uma umidade similares à suposta no estudo geotécnico, que não se detectam defeitos evidentes tais como cavernas, falhas, galerias, poços, etc., e, por último, que não se detectam correntes subterrâneas que possam produzir escavações ou arrastamentos. Uma vez realizadas estas verificações, confirmar-se-á a existência dos elementos enterrados da instalação de ligação a terra, e que o plano de apoio do terreno é horizontal e apresenta uma superfície limpa.

2) Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

3) Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

4) Marcação. Colocação de pontos e/ou formação de mestras. Preparação do concreto. Concretagem e compactação do concreto. Arremate e nivelamento do concreto.

5) A superfície ficará horizontal e plana.

NORMAS TÉCNICAS:

1) ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

2) ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

3) ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

1 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS,

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de piso contínuo em granilite, marmorite ou granitina, moldado "in loco", com espessura final de 8 mm, incluindo preparo da mistura em betoneira, posicionamento de juntas, lançamento, adensamento, regularização, polimento mecânico, estucamento, aplicação de selador e cera, resultando em superfície lisa, uniforme e de acabamento polido.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento de materiais (cimento, agregados minerais como mármore ou granito moído, água, pigmentos quando especificados, juntas metálicas ou plásticas, estuque, selador e cera), preparo da base (quando necessário), mistura dos componentes em betoneira, execução das juntas de dilatação e painéis, lançamento e espalhamento da massa, nivelamento e compactação, cura, lixamentos e polimentos sucessivos, estucamento para fechamento de poros, limpeza e acabamento final.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por área executada, em metro quadrado (m²), considerando apenas superfícies efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização. Não serão medidos separadamente equipamentos, perdas, recortes, juntas, polimentos, estucamento ou quaisquer retrabalhos, estando todos os custos incluídos no preço unitário.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A execução inicia-se com a verificação da base, que deve estar limpa, regular, firme e devidamente curada. Em seguida, procede-se à marcação dos painéis e instalação das juntas de dilatação, respeitando o espaçamento definido em projeto ou, na ausência deste, em módulos compatíveis para evitar fissuração. A mistura do granilite deve ser realizada em betoneira, garantindo homogeneidade entre cimento, agregados e eventuais pigmentos.

A aplicação ocorre com o lançamento da argamassa sobre a base, espalhamento e compactação, seguida de sarrafeamento e desempenho para obtenção do nível e acabamento inicial. Após a cura inicial, inicia-se o processo de lixamento mecânico com politriz, em no mínimo quatro etapas com abrasivos de granulometrias progressivas, até atingir a regularidade e exposição adequada dos agregados.

Posteriormente, realiza-se o estucamento para preenchimento de poros e imperfeições, seguido de novos polimentos finos até o acabamento desejado. Finaliza-se com aplicação de selador e, após secagem, aplicação de cera para proteção e realce do brilho. Ao término, a superfície deve apresentar aspecto uniforme, sem fissuras, manchas ou desníveis.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Deverão ser verificados a planicidade, nivelamento, aderência à base, regularidade das juntas, uniformidade de cor e textura, além da ausência de falhas, trincas, poros abertos ou manchas. O acabamento deve apresentar brilho homogêneo e superfície lisa ao toque.

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno com placas cerâmicas (referência para base e preparo)
-)• ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Boas práticas executivas para pisos cimentícios contínuos

OBSERVAÇÃO FINAL

O desempenho do granilite depende diretamente da qualidade da base e da execução, especialmente no controle de juntas e no processo de polimento, sendo fundamental respeitar os tempos de cura para evitar fissuração e garantir durabilidade.

1 92397 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para espalhar a areia, assentar os blocos e preencher as juntas.

Critério de Medição

- 1) Pela área efetiva do piso.

Procedimento Executivo

- 1) O terreno deve estar regularizado e devidamente compactado.
- 2) Espalhar uma camada de areia de 6 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando -as completamente..

Normas Técnicas

NBR9781 03 1987 - Peças de concreto para pavimentação

1 102492 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para aplicação do revestimento. Não inclui preparação da superfície.

Critério de Medição

- 1) Pela área de pintura.

Procedimento Executivo

- 1) A superfície de aplicação deve estar seca, firme, sem poeira, manchas de ferrugem, resíduos orgânicos e ferrosos, sabão e gordura.
- 2) Remover partes soltas e mal -aderidas, como no caso de repintura.
- 3) Reboco novo recomenda -se, no mínimo 28 dias de cura para início da pintura. Trincas profundas, irregularidades e porosidades devem ser corrigidas.
- 4) A aplicação deve ser feita a rolo com espuma para marcar a massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Normas Técnicas

- 1) NR18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos (Mês/Ano: 01/1950)
- 2) NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998)

1 102494 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão -de-obra para aplicação do revestimento. Não inclui preparação da superfície.

Critério de Medição

- 1) Pela área de pintura.

Procedimento Executivo

- 1) A superfície de aplicação deve estar seca, firme, sem poeira, manchas de ferrugem, resíduos orgânicos e ferrosos, sabão e gordura.
- 2) Remover partes soltas e mal -aderidas, como no caso de repintura.
- 3) Reboco novo recomenda-se, no mínimo 28 dias de cura para início da pintura. Trincas profundas, irregularidades e porosidades devem ser corrigidas.
- 4) A aplicação deve ser feita a rolo com espuma para marcar a massa.

Normas Técnicas

- 1) NR18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos (Mês/Ano: 01/1950)
- 2) NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998)

1 88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para lixar a superfície e aplicação do fundo selador acrílico. Não inclui serviço de emassamento.
- 2) Látex acrílico: Indicado para o revestimento (pintura, decoração e proteção) de superfícies externas e internas de alvenaria, concreto, massa acrílica ou corrida, telhas e blocos de cimento e PVC.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Pela área, não descontar vãos até 2,00 m². Para vãos superiores a 2,00 m², descontar apenas o que exceder, em cada vão, a essa área (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

- 1) A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) O fundo selador só deve ser aplicado sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução.
- 3) Em superfície com pintura antiga (a base de cal), não deve aplicar diretamente o fundo selador acrílico sobre a parede, sendo necessário escovar primeiramente.
- 4) Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem do fundo selador.
- 6) Aguardar o tempo de secagem do fundo selador, sendo no mínimo de 3 dias, para seguir com a aplicação da tinta.
- 7) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NR18- Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 2) NBR15382- Tintas para construção civil.

1 88428 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS,

Conteúdo do Serviço

- 1) Considerou-se aplicação com rolo de lã para textura, sobre reboco curado.
- 2) Para maior impermeabilidade e durabilidade quando aplicado em superfícies externas, é recomendável a aplicação de duas demãos de látex acrílico.
- 3) Considera aplicação em paredes externas sobre reboco utilizando selador acrílico para preparar a superfície.
- 4) Para aplicação direta sobre o bloco o consumo de selador acrílico é 0,27 litros/m².

Critério de Medição

- 1) Pela área de aplicação de textura.

Procedimento Executivo

- 1) Antes da aplicação limpar previamente eliminando as partes soltas, poeira, gordura, graxa e mofo.
- 2) Lixar previamente toda a superfície e eliminar o pó com pano embebido em água.
- 3) Para limpar manchas de gordura ou graxa: lavar com solução de água e detergente neutro, enxaguar e aguardar a secagem.
- 4) Para limpar partes mofadas: lavar com solução de água e água sanitária em partes iguais, esperar 6 horas, enxaguar e aguardar a secagem.
- 5) A aplicação deve ser feita com rolo de lã, previamente umedecido, bastando homogeneizar bem o produto com uma espátula apropriada (não utilizar chave de fenda).
- 6) No caso de reboco novo: aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias e aplicar selador acrílico (exteriores) ou líquido selador (interiores). Caso não seja possível aguardar a cura, esperar a secagem da superfície e aplicar uma demão de fundo preparador de paredes.
- 7) Concreto, gesso, blocos de cimento: aplicar previamente fundo preparador de paredes.
- 8) Superfícies com brilho: lixar, limpar e escovar a superfície, eliminando o pó, brilho e partes soltas.
- 9) O ambiente a ser pintado deve estar completamente vazio, caso isso não seja possível, cubra os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- 10) Deixar os ambientes bem ventilados com portas e janelas abertas.
- 11) Retire todos os espelhos de tomadas antes de pintar.

Normas Técnicas

- 1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

e
acabamentos.

1 03395/ORSE PUNTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão -de-obra para limpeza e secagem dos eletrodutos, preparo, corte do fio e enfição em eletroduto.
- 2) Os coeficiente de consumos incluem as perdas relativas ao corte do fio.
- 3) Cabo para uso em instalações internas fixas de luz e força em prédios residenciais, comerciais e industriais, em circuitos de distribuição e terminais, em redes aéreas internas.
- 4) Compreende o fornecimento de materiais e instalação do conjunto interruptor.

Critério de Medição:

- 1) Por conjunto instalado.

Procedimento Executivo:

- 1) A instalação consisti na passagem dos fios utilizando arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.
- 2) A montagem é feita através da fixação do interruptor em caixa e da ligação dos fios à rede.
- 3) A colocação da placa deve ser feita somente quando os serviços de revestimentos e pintura estiverem acabados.

Normas Técnicas:

- 1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.
- 2) NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.21 - Instalações elétricas (Mês/Ano: 01/1950)
- 3) NBRNM60669-1 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD) (Mês/Ano: 10/2004)

1 97891 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018

Critério de Medição

Por unidade.

Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:

A Técnica de Edificar, item 3.2.2.14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Caderno de Encargos, item P -02.INS

1 92783 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM -

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.
- 2) Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente o projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.
- 4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- 2) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

1 92799 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Os coeficientes de consumo incluem o corte e dobra das barras.
- 2) Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar o corte e dobramento das barras em bancada, com comprimento suficiente para barras maiores, conforme disposição de espaço no canteiro da obra.
- 2) Obedecer rigorosamente o projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.
- 4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- 2) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

1 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1) Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Volume de concreto (m³).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

2) Ensaio: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

3) Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

4) Os equipamentos de medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega..

5) Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.

- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

6) A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min., desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

7) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

- 1) NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
- 2) NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.
- 3) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- 4) NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado
- 5) NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

1 14031/ORSPOSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM

CONTEÚDO DO SERVIÇO

- 1) Considera material e mão -de-obra para instalação do poste e luminárias se houver.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 1) Por unidade instalada.

NORMAS TÉCNICAS

- 1) NR -18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 -
- 2) Medidas de proteção contra quedas de altura

1 105953 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025

CONTEÚDO DO SERVIÇO

- 1) Considera material e mão -de-obra para instalação do poste e luminárias se houver.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 1) Por unidade instalada.

NORMAS TÉCNICAS

- 1) NR -18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 -
- 2) Medidas de proteção contra quedas de altura

1 101637 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública, confeccionado em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 1,50 m, destinado à fixação em poste metálico para suporte de luminárias de iluminação pública, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequado posicionamento da iluminação.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento do braço metálico galvanizado, ferragens de fixação (parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras ou suportes), eventuais acessórios de vedação, mão de obra para instalação, fixação no poste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

metálico, alinhamento, ajuste de inclinação, passagem de cabos (quando necessário) e testes de estabilidade.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por unidade (un) de braço fornecido e instalado, devidamente fixado e em condições de uso. Não serão medidos separadamente acessórios, fixações, equipamentos ou mão de obra, estando todos os custos inclusos no preço unitário.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

Inicialmente, deve-se verificar as condições do poste metálico, garantindo sua integridade e capacidade de receber o braço. O braço deve ser posicionado na altura e orientação definidas em projeto.

A fixação deve ser realizada por meio de abraçadeiras metálicas ou parafusos apropriados, garantindo firmeza e estabilidade do conjunto. Deve-se assegurar o correto alinhamento e inclinação do braço, permitindo o posicionamento adequado da luminária.

Quando aplicável, realizar a passagem da fiação elétrica pelo interior do braço, protegendo os condutores contra danos mecânicos. Após a instalação, devem ser verificados o aperto das conexões, estabilidade do conjunto e alinhamento final.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser verificados:

-)• Integridade do galvanizado (sem falhas ou corrosão)
-)• Fixação firme e segura ao poste
-)• Alinhamento e inclinação adequados
-)• Compatibilidade com a luminária instalada
-)• Proteção adequada dos cabos (quando houver)

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente
-)• ABNT NBR 14744 – Postes metálicos para iluminação pública
-)• ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
-)• Normas de segurança do trabalho (NR -10 e NR-18)

1 13148/ORSERREFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação de refletor LED tipo slim, potência nominal de 100W, emissão de luz branca fria (6500K), tensão autovolt (bivolt automático), destinado à iluminação de áreas externas ou internas, como fachadas, praças, letreiros e áreas de circulação.

O equipamento deverá ser de marca reconhecida no mercado, como G-light ou similar, com desempenho equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

ou superior.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento do refletor LED, suportes de fixação, parafusos, conexões elétricas, cabos necessários, mão de obra para instalação, fixação em estrutura existente, ligação à rede elétrica, testes de funcionamento e limpeza final.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por unidade (un) de refletor fornecido, instalado, testado e em perfeito funcionamento. Não serão medidos separadamente acessórios, fixações, cabeamento ou mão de obra, estando todos os custos incluídos no preço unitário.

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A instalação deve iniciar com a verificação do ponto elétrico disponível, garantindo compatibilidade de tensão e segurança. O refletor deve ser fixado em superfície estável (parede, poste ou estrutura metálica), utilizando suportes adequados e garantindo o correto direcionamento do fecho luminoso.

As conexões elétricas devem ser realizadas conforme boas práticas, com uso de conectores apropriados e isolamento adequado. Após a instalação, deve-se energizar o sistema e verificar o funcionamento, garantindo iluminação uniforme e ausência de falhas.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

Devem ser verificados:

-)• Funcionamento adequado do refletor
-)• Fixação firme e segura
-)• Direcionamento correto da iluminação
-)• Integridade das conexões elétricas
-)• Ausência de aquecimento excessivo ou falhas

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
-)• ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias
-)• Normas de segurança do trabalho (NR -10)

OBSERVAÇÃO TÉCNICA

Refletores LED slim de 100W normalmente apresentam:

-)• Fluxo luminoso entre 8.000 e 9.000 lúmens
-)• Grau de proteção IP65 ou superior (uso externo)
-)• Ângulo de abertura em torno de 120°
-)• Vida útil aproximada de 25.000 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

OBSERVAÇÃO FINAL

Para uso em áreas externas (como praças e letreiros), recomenda-se especificar:

- Grau de proteção mínimo IP65/IP66
- Corpo em alumínio (melhor dissipação térmica)
- Fixação ajustável (facilita direcionamento)

1 C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Conteúdo do Serviço

- 1) Consideram-se material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Exceto os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.
- 2) Perda adotada para os blocos cerâmicos: 10%.

Critério de Medição

- 1) Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

Procedimento Executivo

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.
- 4) Verificar o prumo de cada bloco assentado.
- 5) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 12 mm.
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Normas Técnicas

- 1) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

1 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa.
- 2) O chapisco é empregado como base para outros revestimentos, quando a superfície for muito lisa ou pouco aderente, ou ainda quando apresentar áreas com diferentes graus de absorção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Critério de Medição

1) Pela área de aplicação do chapisco.

Procedimento Executivo

- 1) Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- 2) Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.
- 3) A aplicação do chapisco devera ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Normas Técnicas

1) NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998)

1 87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa. Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Pela área de parede executada, considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) A massa única deve ser iniciada somente antes de concluído os revestimentos, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

-24 horas após a aplicação do chapisco;

-14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.

2) A espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749. Usar guias para sarrafeamento, com espaços de, no mínimo, 2,00 metros. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro. Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

3) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo -se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

4) A massa única terá a superfície lisa pronta para recebimento da pintura e o emboço terá superfície áspera para recebimento do revestimento cerâmico no caso.

5) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

1) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

1 97738 PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de peças circulares pré-moldadas em concreto, com volume individual entre 10 e 30 litros, incorporando fibras de polipropileno (~6 kg/m³), destinadas à composição de elementos de letreiro arquitetônico.

As peças deverão apresentar:

-)• Geometria regular
-)• Superfície homogênea
-)• Resistência mecânica compatível com uso externo
-)• Acabamento adequado (aparente ou polido, conforme projeto)

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende:

-)• Fornecimento de materiais:
 -)• Cimento, agregados, água
 -)• Fibras de polipropileno
 -)• Desmoldantes
-)• Confecção de formas/moldes circulares
-)• Dosagem e preparo do concreto
-)• Moldagem das peças
-)• Adensamento (manual ou mecânico)
-)• Cura do concreto
-)• Desforma
-)• Acabamento superficial (lixamento, regularização, se necessário)
-)• Transporte interno e armazenamento das peças

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

-)• Unidade: unidade (m3)
-)• Medição: pela quantidade de peças efetivamente produzidas, aceitas e aplicadas

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

4.1. Preparação

-)• Execução de moldes com dimensões conforme projeto do letreiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Limpeza e aplicação de desmoldante
- 4.2. Preparo do concreto
 -)• Dosagem conforme resistência especificada (mínimo usual: 2025 MPa)
 -)• Incorporação homogênea das fibras de polipropileno (~6 kg/m³)Importante:
 -)• Evitar “embolamento” das fibras durante a mistura
- 4.3. Moldagem
 -)• Lançamento do concreto nos moldes
 -)• Adensamento adequado:
 -)• Vibrador de imersão ou mesa vibratória (preferencial)
- 4.4. Acabamento
 -)• Regularização superficial
 -)• Possibilidade de acabamento:
 -)• Aparente
 -)• Lixado/polido (conforme especificação do letreiro)
- 4.5. Cura
 -)• Cura úmida por no mínimo 7 dias
ou
 -)• Uso de agente de cura química
- 4.6. Desforma
 -)• Após ganho de resistência suficiente (geralmente 24 a 48h)
 -)• Evitar danos nas bordas
- 4.7. Armazenamento
 -)• Em local plano
 -)• Protegido de sol intenso e choques mecânicos
- 5. CONTROLE DE QUALIDADE
 -)• Verificação dimensional das peças
 -)• Uniformidade do acabamento
 -)• Ausência de:
 -)• Fissuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Falhas de concretagem
-)• Ninhos de brita
-)• Distribuição homogênea das fibras

6. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 12655 – Preparo, controle e recebimento do concreto
-)• ABNT NBR 9062 – Estruturas pré-moldadas de concreto
-)• Recomendações de fabricantes de fibras de polipropileno

OBSERVAÇÃO FINAL

A utilização de fibras de polipropileno contribui para:

-)• Redução de fissuração por retração
-)• Melhoria da durabilidade
-)• Melhor comportamento superficial das peças

1 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Fornecimento de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Pela área (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) Verificar -se-á, visualmente ou através dos ensaios que se julguem oportunos, que o terreno de apoio àquela corresponde às previsões de projeto. O resultado de tal inspeção, definindo a profundidade da fundação de cada um dos apoios da obra, sua forma e dimensões, e o tipo e consistência do terreno, será incorporado à documentação final da obra. Em particular, deve-se verificar que o nível de apoio da fundação se ajusta ao previsto e que a estratigrafia coincide com a estimada no estudo geotécnico, que o lençol freático e as condições hidrogeológicas se ajustam às previstas, que o terreno apresenta uma resistência e uma umidade similares à suposta no estudo geotécnico, que não se detectam defeitos evidentes tais como cavernas, falhas, galerias, poços, etc., e, por último, que não se detectam correntes subterrâneas que possam produzir escavações ou arrastamentos. Uma vez realizadas estas verificações, confirmar -se-á a existência dos elementos enterrados da instalação de ligação a terra, e que o plano de apoio do terreno é horizontal e apresenta uma superfície limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

2) Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

3) Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.

4) Marcação. Colocação de pontos e/ou formação de mestras. Preparação do concreto. Concretagem e compactação do concreto. Arremate e nivelamento do concreto.

5) A superfície ficará horizontal e plana.

NORMAS TÉCNICAS:

1) ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

2) ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.

3) ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

1 04923/ORSEACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de acabamento superficial em elementos de concreto (pisos, lajes ou peças moldadas "in loco"), por meio de lixamento mecânico e polimento, visando:

-)• Regularização da superfície
-)• Remoção de imperfeições (rebarbas, nata de cimento, manchas)
-)• Fechamento de porosidade
-)• Obtenção de acabamento liso, uniforme e esteticamente adequado

O serviço poderá resultar em acabamento acetinado ou polido (alto brilho) conforme especificação de projeto.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende:

-)• Fornecimento de mão de obra especializada
-)• Fornecimento de equipamentos (lixadeiras/politrizes industriais)
-)• Fornecimento de insumos abrasivos (discos diamantados ou lixas)
-)• Limpeza prévia da superfície
-)• Execução de lixamento em múltiplas etapas (granulometrias progressivas)
-)• Polimento mecânico da superfície
-)• Aplicação de produtos auxiliares, quando necessário:
 -)• Endurecedores superficiais (base silicato)
 -)• Seladores ou impermeabilizantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Limpeza final da área
- 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
 -)• Unidade: metro quadrado (m²)
 -)• Medição: pela área efetivamente executada e aceita pela fiscalização
- 4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO
 - 4.1. Condições iniciais
 -)• O concreto deve estar curado (mínimo recomendado: 7 a 14 dias)
 -)• Superfície deve estar:
 -)• Limpa
 -)• Isenta de óleo, graxa, poeira ou partículas soltas
 - 4.2. Preparação da superfície
 -)• Remoção de irregularidades mais grosseiras
 -)• Correção de falhas superficiais (se necessário)
 -)• Limpeza geral
 - 4.3. Lixamento inicial (desbaste)
 -)• Utilização de abrasivos de grão grosso (ex: 30 a 80)
 -)• Objetivo:
 -)• Nivelar a superfície
 -)• Remover nata de cimento e imperfeições
 - 4.4. Lixamentos intermediários
 -)• Sequência progressiva de abrasivos:
 -)• Médio (100 a 200)
 -)• Fino (400 ou superior)
 - 4.5. Aplicação de endurecedor (quando especificado)
 -)• Produto à base de silicato
 -)• Aplicado após lixamento intermediário
 -)• Função:
 -)• Aumentar resistência superficial
 -)• Reduzir poeira
 -)• Melhorar o polimento
 - 4.6. Polimento final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Utilização de discos de alta granulometria (800 a 3000)
-)• Execução até atingir:
 -)• Brilho desejado
 -)• Uniformidade visual

4.7. Acabamento final

-)• Limpeza completa da superfície
-)• Aplicação de selador ou impermeabilizante (quando previsto)

5. NORMAS TÉCNICAS

Aplicar, no que couber:

-)• ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
-)• ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland– Preparo, controle e recebimento
-)• ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais (quando aplicável)

Na ausência de norma específica para polimento, seguir recomendações de fabricantes e boas práticas de engenharia.

1 88497 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Conteúdo do Serviço

1) Consideram -se material e mão -de-obra para aplicação de massa acrílica em parede.

Critério de Medição

1) Por área de aplicação do emassamento.

Procedimento Executivo

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 3) Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador.
- 4) Intervalo de 2 horas sobre as demãos.

1 12114/ORSE MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

Procedimento Executivo

1) Considera material e mão de obra para instalação do item conforme projeto arquitetônico.

Critério de Medição

1) Por unidade instalada.

1 02450/ORSE LIMPEZA GERAL

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de limpeza geral final da obra de praça, contemplando a remoção de resíduos, detritos e sujidades provenientes dos serviços executados, com o objetivo de entregar o espaço em condições adequadas de uso, segurança e apresentação.

2. CONTEÚDO DO SERVIÇO

O serviço compreende:

-)• Remoção de entulhos, restos de materiais e embalagens
-)• Varrição de pisos (calçadas, áreas pavimentadas e circulações)
-)• Limpeza de mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, pergolados, etc.)
-)• Limpeza de superfícies em concreto, revestimentos e elementos decorativos
-)• Retirada de manchas superficiais (cimento, tinta, argamassa)
-)• Limpeza de áreas verdes (retirada de resíduos indevidos)
-)• Carga, transporte e destinação final dos resíduos em local adequado

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

-)• Unidade: metro quadrado (m²)
-)• Medição: pela área total efetivamente limpa e aceita pela fiscalização

4. PROCEDIMENTO EXECUTIVO

4.1. Limpeza preliminar

-)• Retirada de resíduos volumosos (entulho, restos de obra)
-)• Separação e acondicionamento de materiais

4.2. Varrição e coleta

-)• Varrição manual ou mecanizada das superfícies
-)• Coleta e ensacamento dos resíduos

4.3. Limpeza de superfícies

-)• Remoção de sujeiras aderidas:
 -)• Argamassa
 -)• Respingo de tinta
 -)• Poeira acumulada

Utilizar:

-)• Escovas, espátulas e produtos adequados
-)• Evitar danos aos acabamentos

4.4. Lavagem (quando necessário)

-)• Lavagem com água e, se necessário, detergente neutro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818

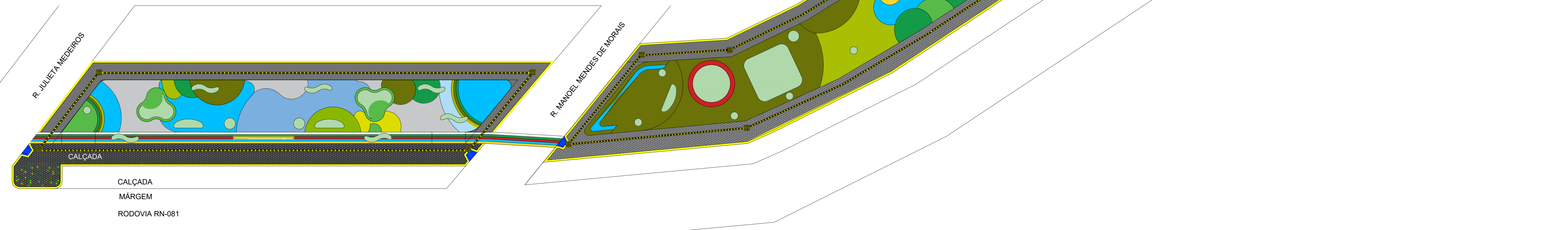


MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTONIO DE SOUZA NUNES - 1ª ETAPA
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
DATA: 24 DE MARÇO DE 2026 - BASE DE PREÇOS: SINAPI/RN - 02/2026

-)• Uso controlado de jato d'água
- 4.5. Destinação final
 -)• Transporte dos resíduos para local licenciado
 -)• Atendimento à legislação ambiental vigente
- 5. CONTROLE DE QUALIDADE
 -)• Ausência de resíduos visíveis
 -)• Superfícies limpas e sem manchas
 -)• Equipamentos e mobiliários em condições de uso
 -)• Área liberada com segurança para o público
- 6. NORMAS TÉCNICAS
 - Aplicar, no que couber:
 -)• ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e volumosos – Áreas de transbordo e triagem
 -)• ABNT NBR 15113 – Aterros de resíduos da construção civil
 -)• ABNT NBR 10004 – Classificação de resíduos sólidos
 -)• organization Resolução 307 – Gestão de resíduos da construção civil

- LEGENDA:**
- VERDE ANGRA
 - VERDE TIMBALADA
 - VERDE QUADRA
 - VERDE NILO
 - AZUL OCEANO
 - AZUL DOS ANDES
 - AZUL SERENO
 - AMOR
 - BRANCO
 - AMARELO SEGURANÇA
 - GRAMADO
 - INTERTRAVADO
 - PISO DE CIMENTO



3 PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA: 1:250

- LEGENDA:**
- SIBIPIRUNA (Caesalpinia pluviosa)
 - IXORA (Ixora coccinea L.)



4 PLANTA BAIXA - VEGETAÇÃO
ESCALA: 1:250



PROJETO ARQUITETÔNICO 02/06

ASSUNTO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO

LOCAL: PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES

ENDEREÇO: RN-081

MUNICÍPIO: SANTANA DO SERIDÓ/RN

CONTEÚDO: 3 - PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
4 - PLANTA BAIXA - VEGETAÇÃO

BAIRRO: CENTRO

U.F.: RN

DATA: JULHO/2025

ESCALA: 1:250

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

PROPRIETÁRIO

AUTOR

EXECUÇÃO

QUADRO DE ÁREAS (m²):	
DO TERRENO:	2.009,58 m²
OBRA	ÁREA m²
CANTEIRO 1:	518,81 m²
CANTEIRO 2:	948,77 m²
ÁREA TOTAL:	1.467,58 m²
OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS):	
CALÇADA (CAN 1):	142,00 m²
CALÇADA (CAN 2):	490,00 m²
Á. TOTAL DE CALÇADAS:	632,00 m²
Á. TOTAL PERMEÁVEL:	122,83 m²

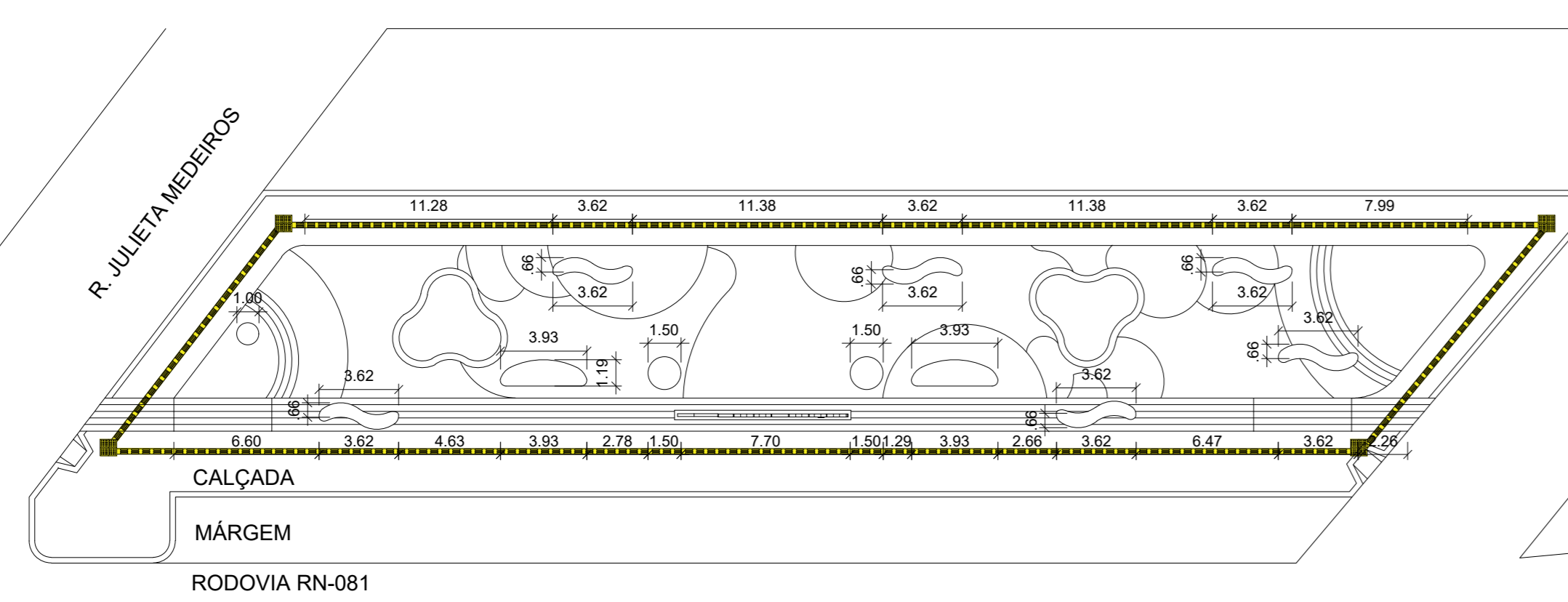
FISCALIZAÇÃO

DESENHO: AXCEL BATISTA SANTOS

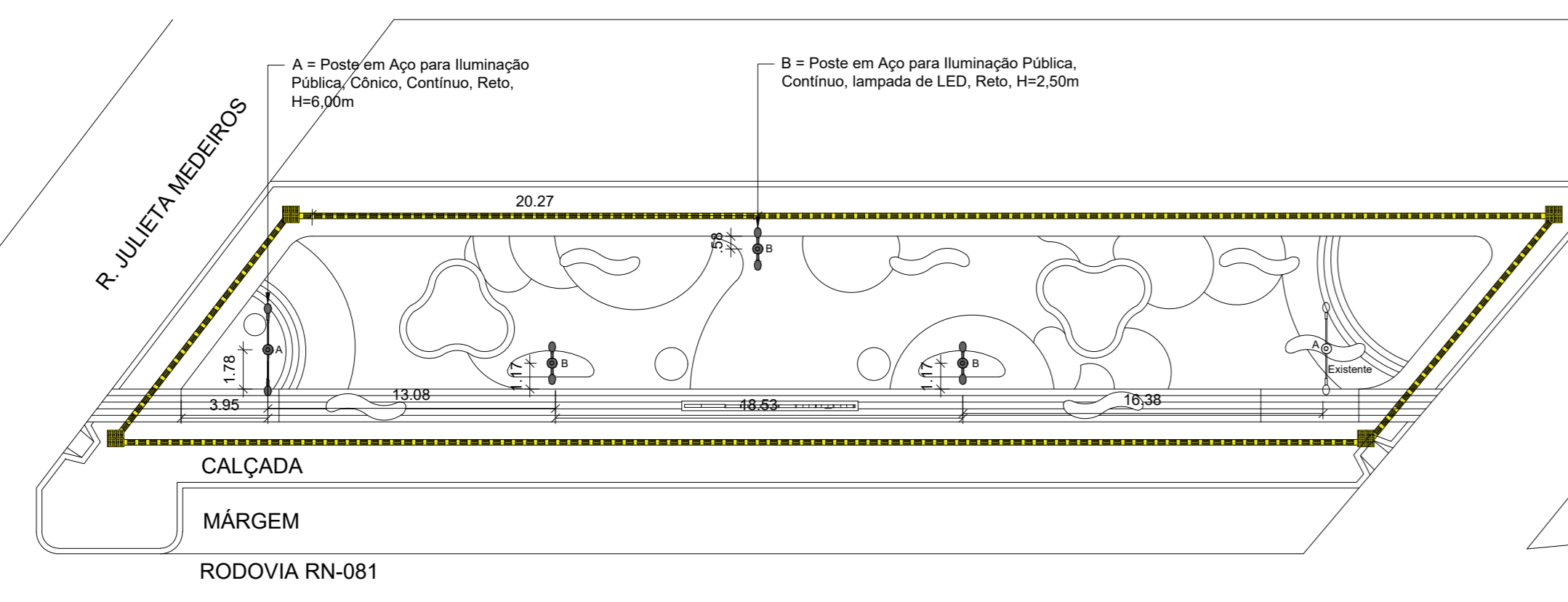
AXCEL BATISTA SANTOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAURN Nº A319200-8

axcelbatista023@gmail.com
Telefone: (84) 9.8572-5666
Santana do Seridó - RN

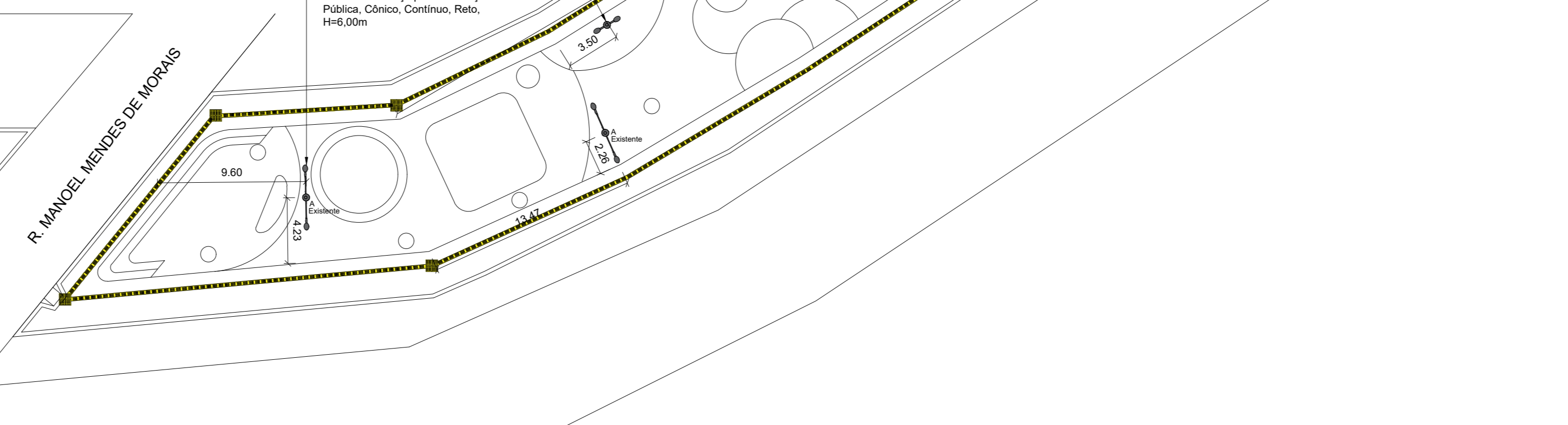
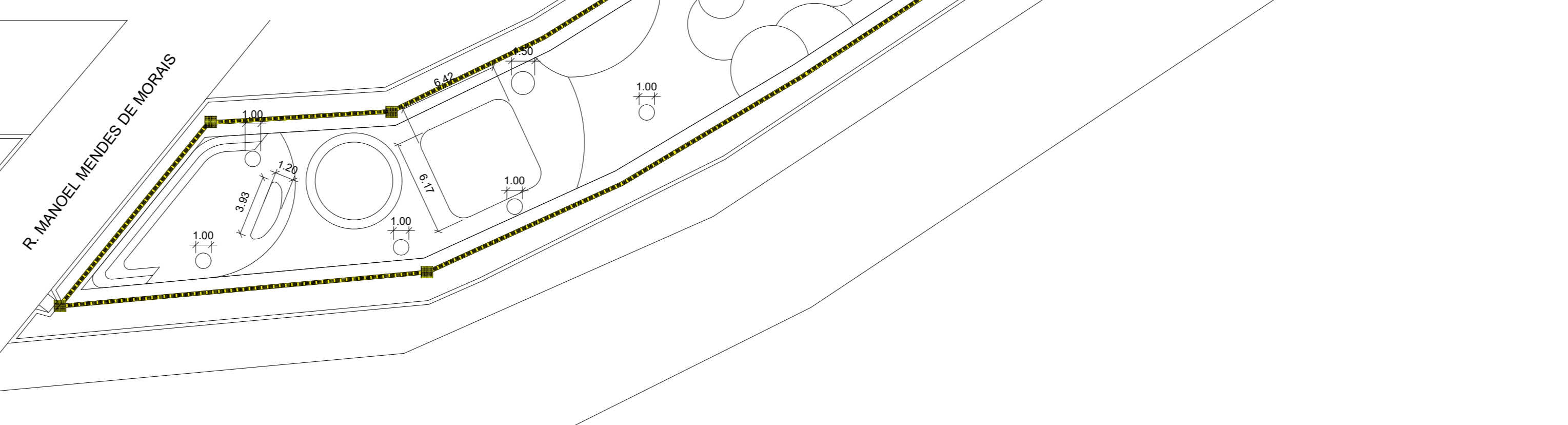
Observação: Projeto de autoria exclusiva, protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É vedada qualquer alteração, reprodução, utilização parcial ou total, sem a devida autorização expressa e por escrito do autor, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.



5 PLANTA BAIXA - CANTEIROS
ESCALA 1:250

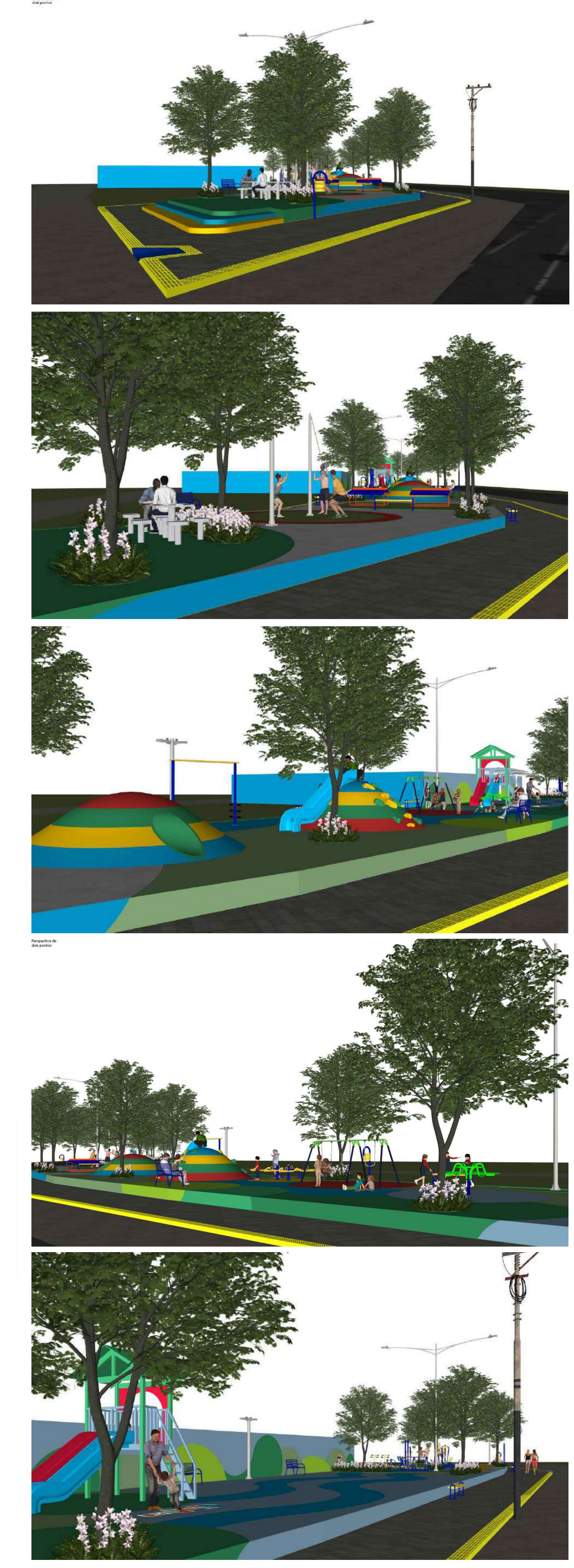


6 PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO
ESCALA 1:250



R. CLOTILDE PEREIRA DE MEDEIROS
R. PREF. OZIRÉS BORGES VILAR

R. CLOTILDE PEREIRA DE MEDEIROS
R. PREF. OZIRÉS BORGES VILAR



PROJETO ARQUITETÔNICO 03/06

ASSUNTO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO
 LOCAL: PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES
 ENDEREÇO: RN-081
 MUNICÍPIO: SANTANA DO SERIDÓ/RN
 BAIRRO: CENTRO
 U.F.: RN
 CONTEÚDO: 5 - PLANTA BAIXA - CANTEIROS
 6 - PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO
 RRT/PROJETO:
 DATA: JULHO/2025
 ESCALA: 1:250



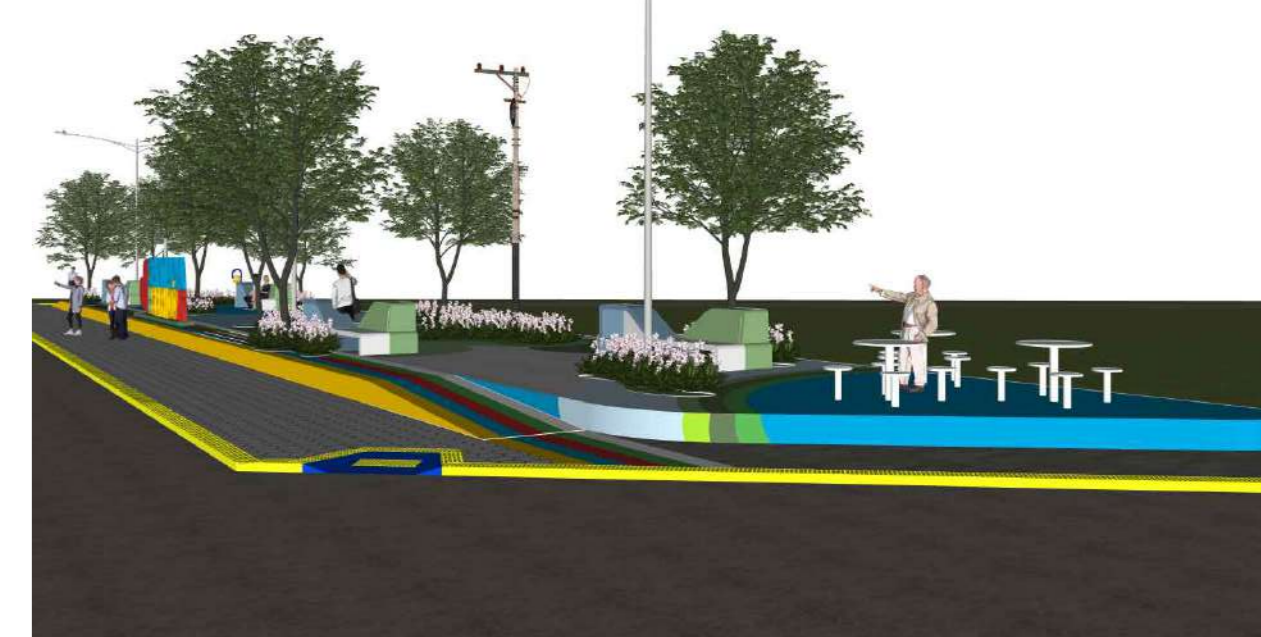
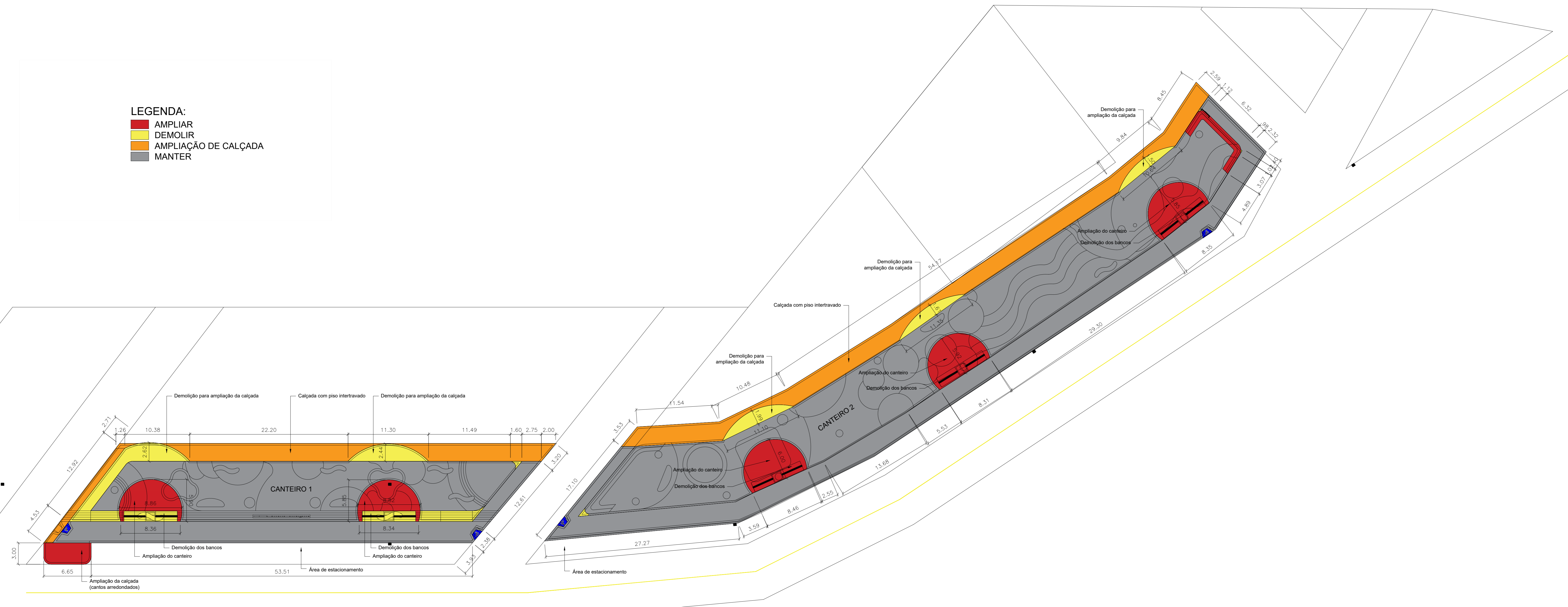
QUADRO DE ÁREAS (m²):	
DO TERRENO:	2.009,58 m²
OBRA	ÁREA m²
CANTEIRO 1:	518,81 m²
CANTEIRO 2:	948,77 m²
ÁREA TOTAL:	1.467,58 m²
OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS):	
CALÇADA (CAN 1):	142,00 m²
CALÇADA (CAN 2):	493,50 m²
Á. TOTAL DE CALÇADAS:	642,00 m²
Á. TOTAL PERMEÁVEL:	122,83 m²

AXCEL BATISTA SANTOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAURN Nº A319200-8

axcelbatista023@gmail.com
Telefone: (84) 9.8572-5666
Santana do Seridó - RN

Observação: Projeto de autoria exclusiva, protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É vedada qualquer alteração, reprodução, utilização parcial ou total, sem a devida autorização expressa e por escrito do autor, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

LEGENDA:
■ AMPLIAR
■ DEMOLIR
■ AMPLIAÇÃO DE CALÇADA
■ MANTER



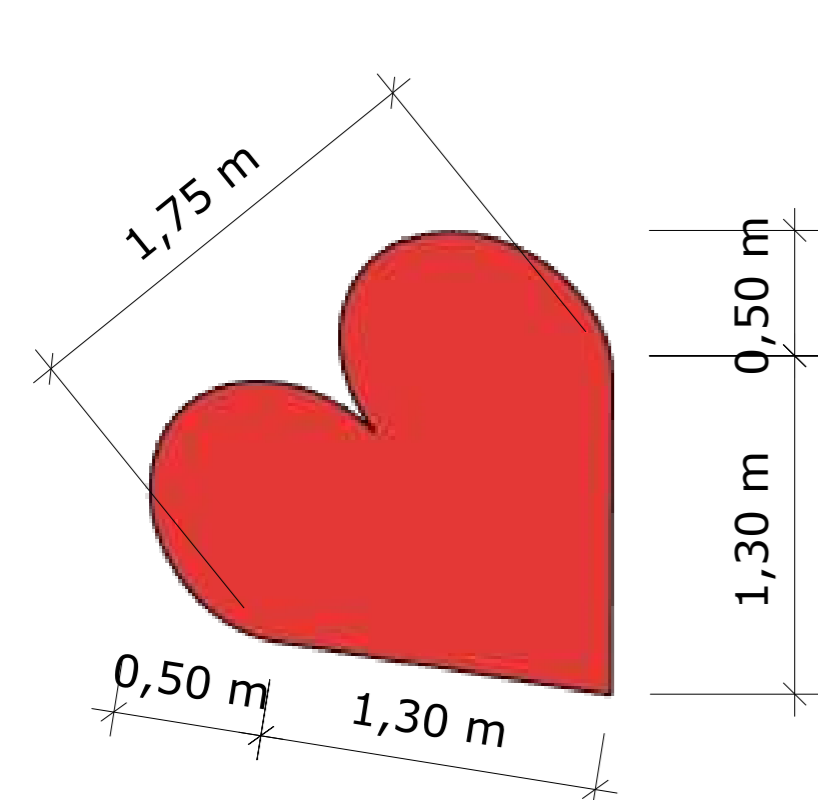
32 PLANTA BAIXA - AMPLIAR/DEMOLIR
 ESCALA: 1/250



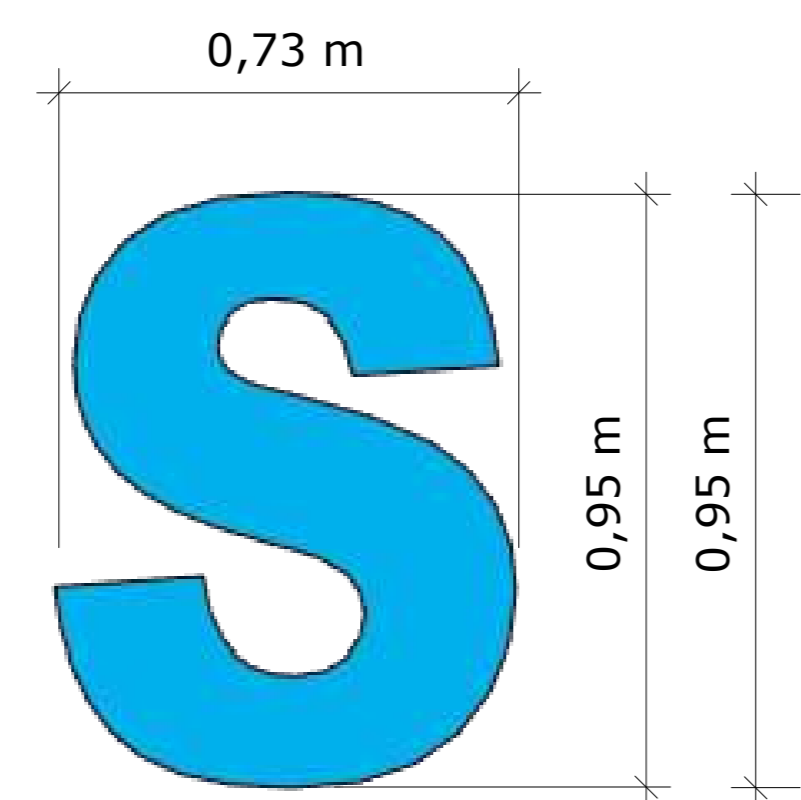
33 VISTA FRONTAL - LETREIRO
 ESCALA: 1/50



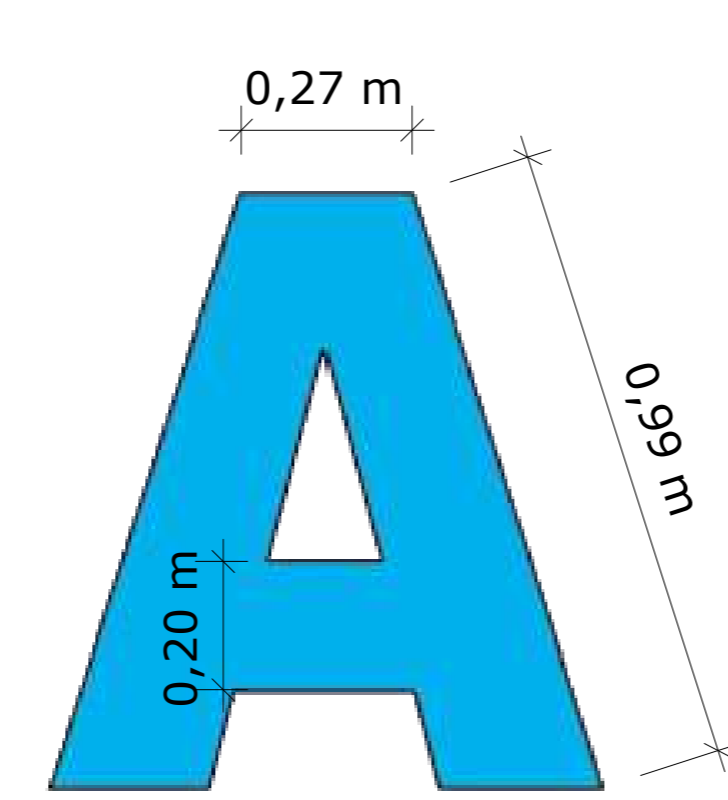
34 PERSPECTIVA - LETREIRO
 ESCALA: 1/50



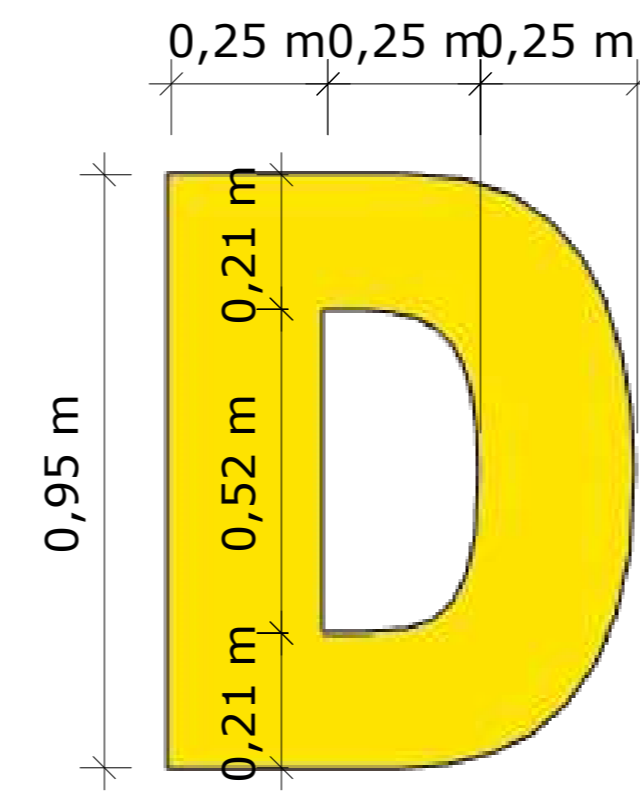
35 CORAÇÃO
 ESCALA: 1/50



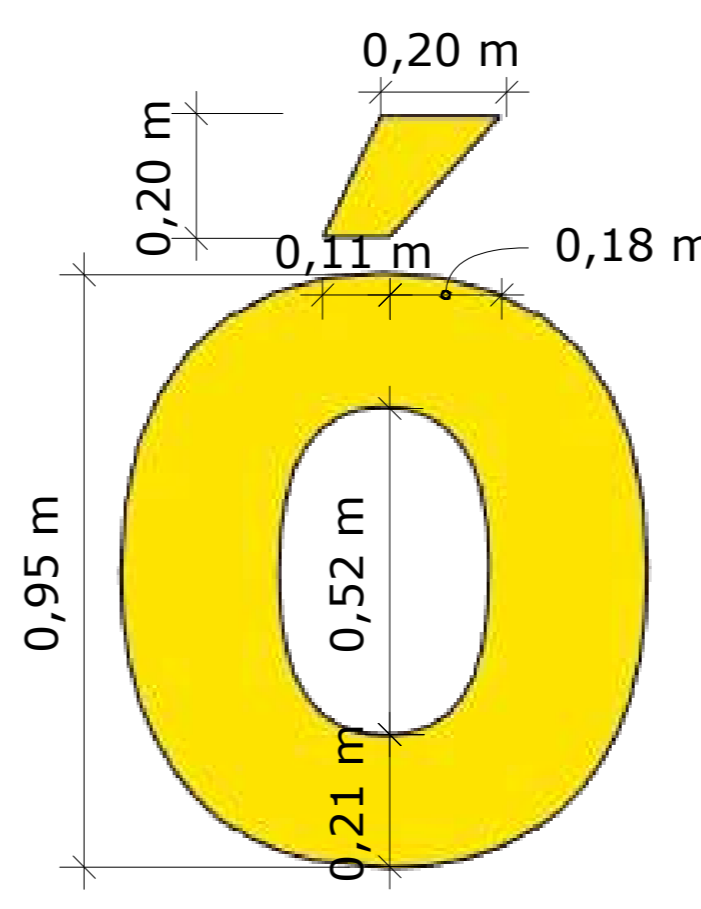
36 LETRA S
 ESCALA: 1/20



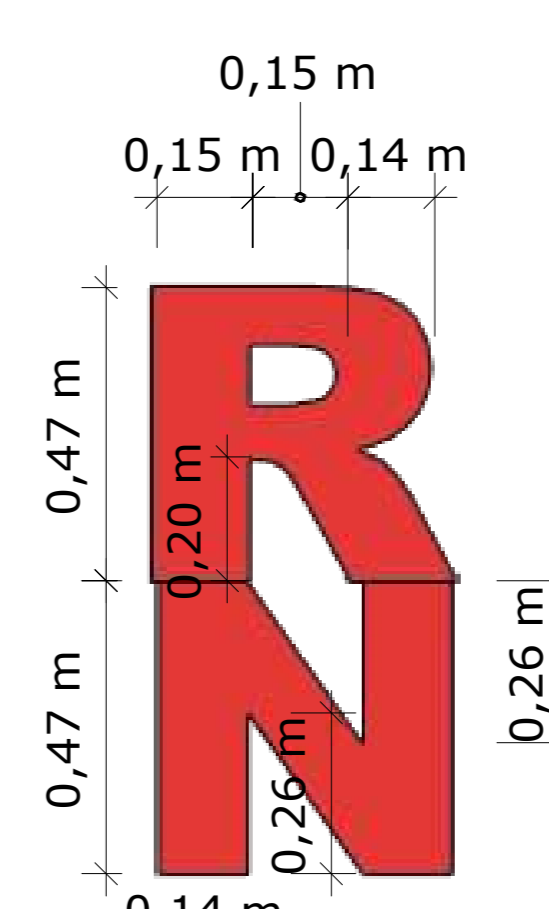
37 LETRA A
 ESCALA: 1/20



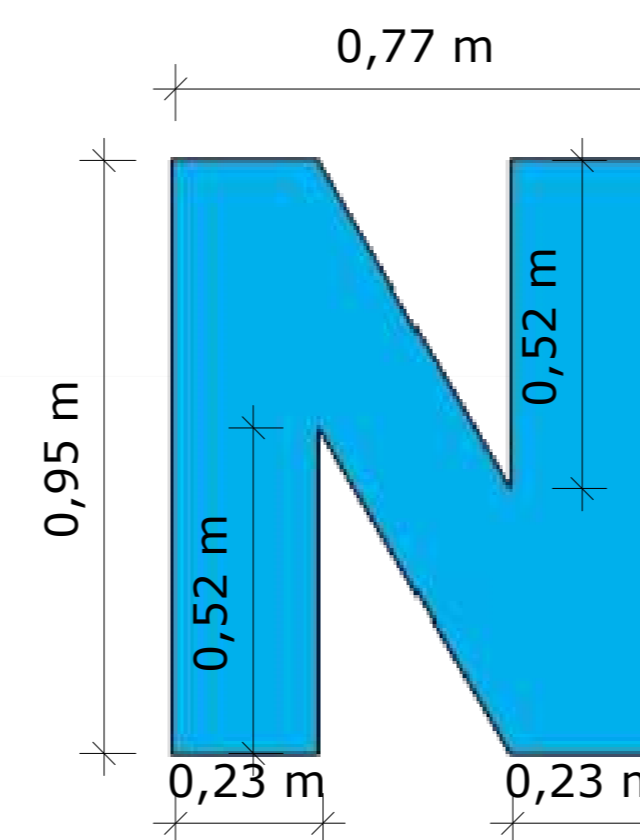
45 LETRA R
 ESCALA: 1/20



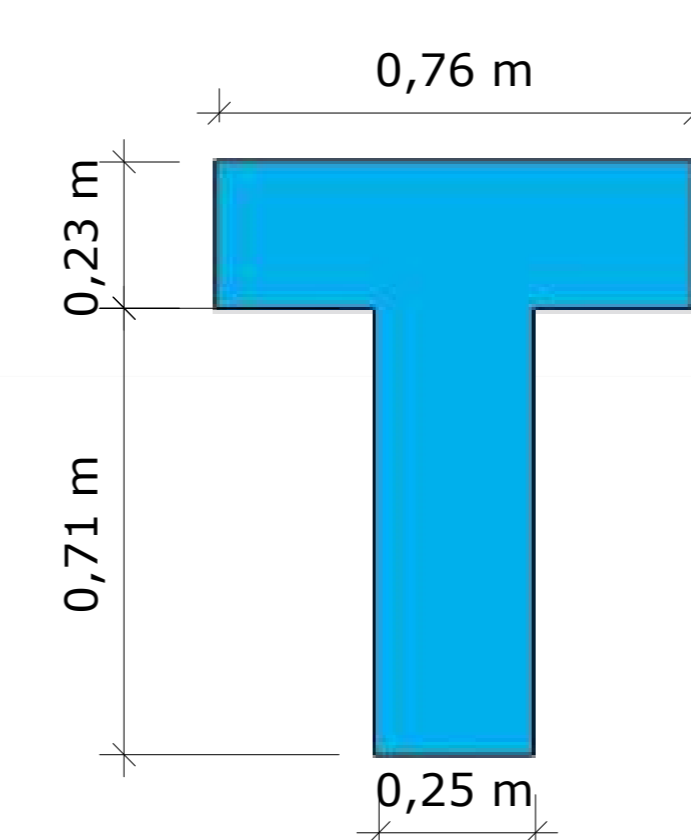
46 LETRA Ó
 ESCALA: 1/20



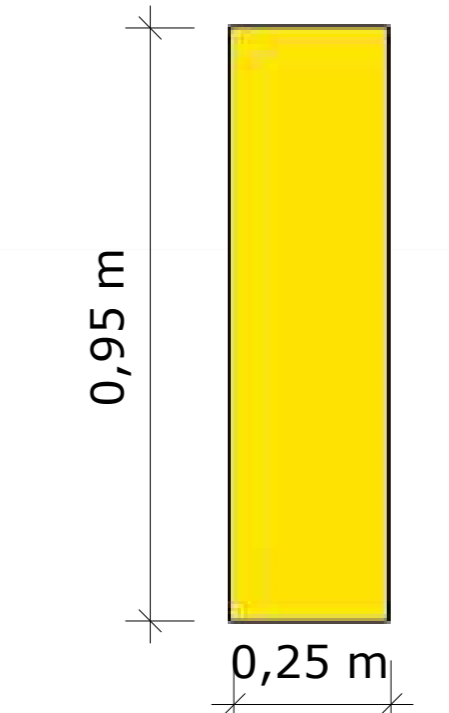
47 LETRA RN
 ESCALA: 1/20



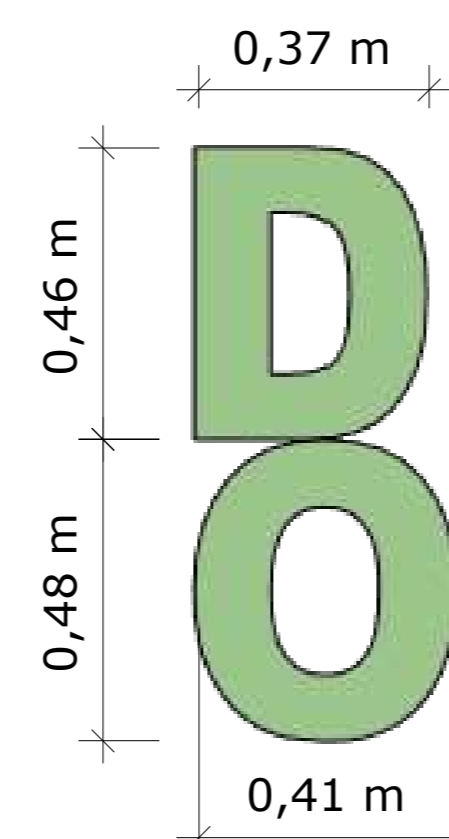
38 LETRA N
 ESCALA: 1/20



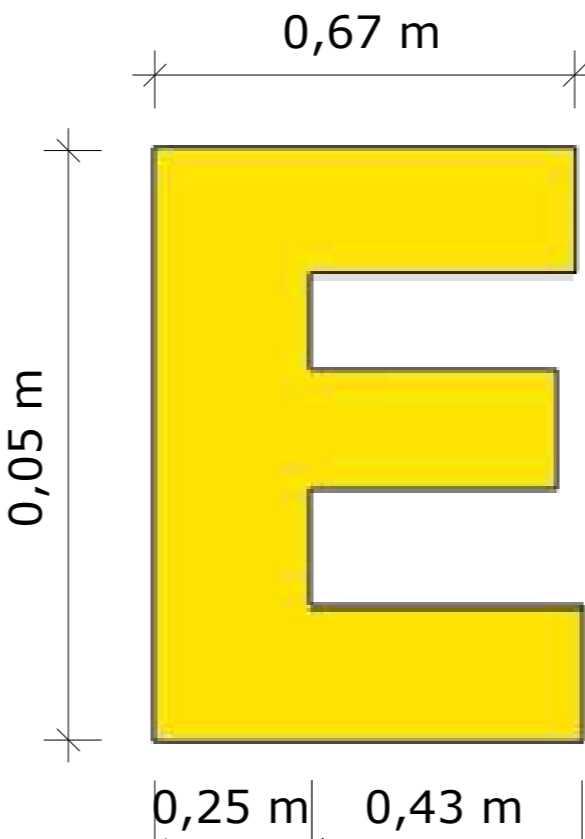
39 LETRA T
 ESCALA: 1/20



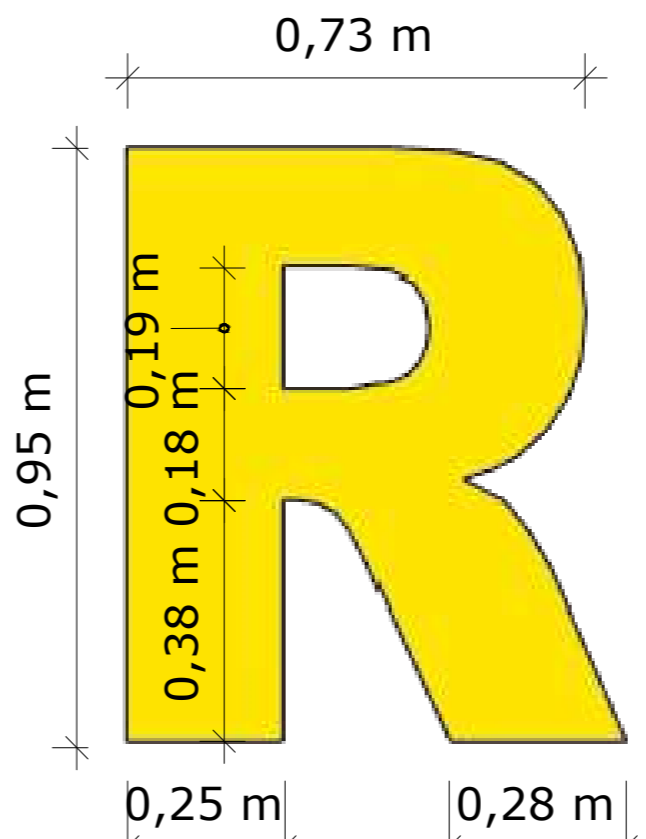
40 LETRA I
 ESCALA: 1/20



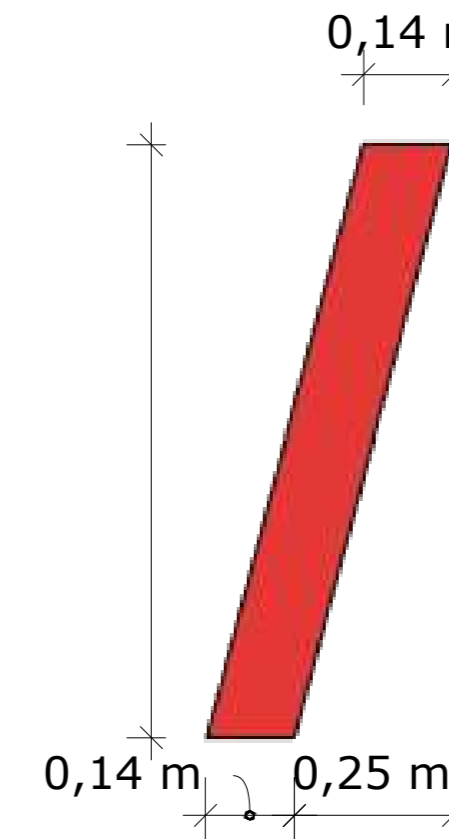
41 LETRA DO
 ESCALA: 1/20



42 LETRA E
 ESCALA: 1/20



43 LETRA R
 ESCALA: 1/20



44 SÍMBOLO /
 ESCALA: 1/20

PROJETO ARQUITETÔNICO FOLHA 05/06

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
 LOCAL: PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES
 ENDEREÇO: RN-081
 MUNICÍPIO: SANTANA DO SERIDÓ/RN
 CONTEÚDO: 32 - PLANTA BAIXA - AMPLIAR/DEMOLIR
 33-47 - DETALHAMENTO - LETREIRO
 BAIRRO: CENTRO
 U.F.: RN
 RRT/PROJETO:
 DATA: JULHO/2025
 ESCALA: 1:250

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

PROPRIETÁRIO	
AUTOR	
EXECUÇÃO	
FISCALIZAÇÃO	
DESENHO:	AXCEL BATISTA SANTOS

OBRA	ÁREA m²
CANTEIRO 1:	518,81 m²
CANTEIRO 2:	948,77 m²
ÁREA TOTAL:	1.467,58 m²
OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS):	
CALÇADA (CAN 1):	142,00 m²
CALÇADA (CAN 2):	490,00 m²
Á. TOTAL DE CALÇADAS:	632,00 m²
Á. TOTAL PERMEÁVEL:	122,83 m²

AXCEL BATISTA
 ARQUITETURA E URBANISMO

axcelbatista023@gmail.com
 Telefone: (84) 9.8572-5666
 Santana do Seridó - RN

Observação: Projeto de autoria exclusiva, protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É vedada qualquer alteração, reprodução, utilização parcial ou total, sem a devida autorização expressa e por escrito do autor, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.



PROJETO ARQUITETÔNICO FOLHA **06/06**

REFORMA E REVITALIZAÇÃO

LOCAL: PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO: RN-081
MUNICÍPIO: SANTANA DO SERIDÓ/RN
CONTEÚDO: IMAGENS 3D DOS AMBIENTES
BAIRRO: CENTRO
U.F.: RN
RRT/PROJETO:
DATA: JULHO/2025
ESCALA: 1:250

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



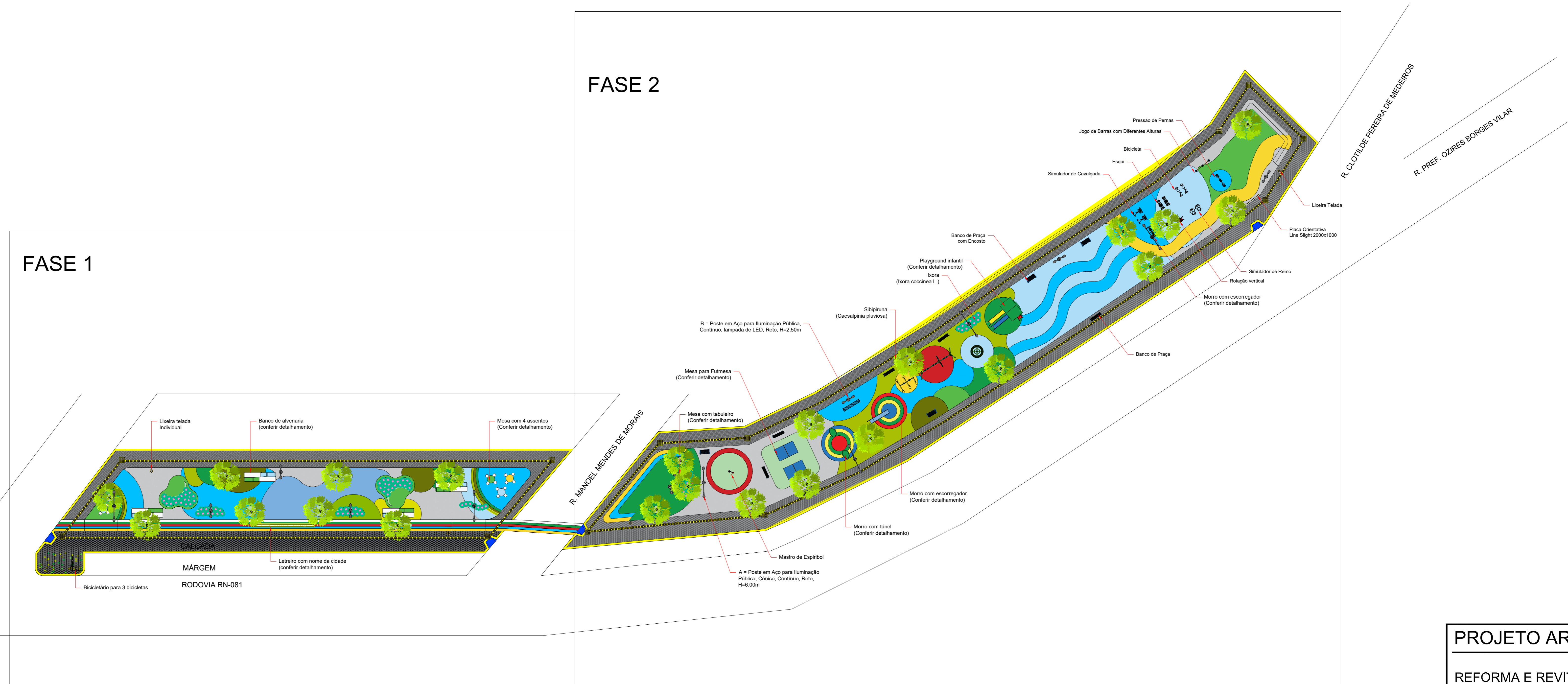
QUADRO DE ÁREAS (m²):	
DO TERRENO:	2.009,58 m²
OBRA	ÁREA m²
CANTEIRO 1:	518,81 m²
CANTEIRO 2:	948,77 m²
ÁREA TOTAL:	1.467,58 m²
OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS):	
CALÇADA (CAN 1):	142,00 m²
CALÇADA (CAN 2):	490,00 m²
Á. TOTAL DE CALÇADAS:	632,00 m²
Á. TOTAL PERMEÁVEL:	122,83 m²

PROPRIETÁRIO
 AUTOR
 EXECUÇÃO
 FISCALIZAÇÃO
 DESENHO:
 AXCEL BATISTA SANTOS



AXCEL BATISTA SANTOS
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAURN Nº A319200-8
 axcelbatista023@gmail.com
 Telefone: (84) 9.8572-5656
 Santana do Seridó - RN

Observação: Projeto de autoria exclusiva, protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É vedada qualquer alteração, reprodução, utilização parcial ou total, sem a devida autorização expressa e por escrito do autor, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.



30 FASES DE OBRA
ESCALA 1:250

NOTA – FASEAMENTO DE EXECUÇÃO

A implantação da praça será realizada em duas fases distintas, visando melhor planejamento executivo, otimização de recursos e menor impacto durante a obra:

Fase 1: Execução do canteiro menor, contemplando os elementos iniciais de uso e permanência, incluindo infraestrutura básica, pavimentação, mobiliário urbano e paisagismo conforme projeto.

Fase 2: Execução do canteiro maior, incluindo áreas complementares de lazer e convivência, equipamentos, pavimentações adicionais e demais itens previstos em projeto.

As fases poderão ser executadas de forma independente, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração pública, garantindo pleno funcionamento dos espaços já concluídos.

PROJETO ARQUITETÔNICO FOLHA 07/07

REFORMA E REVITALIZAÇÃO

LOCAL: PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES	CONTEÚDO: IMAGENS 3D DOS AMBIENTES
ENDEREÇO: RN-081	BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTANA DO SERIDÓ/RN	U.F.: RN
RRT/PROJETO:	DATA: JULHO/2025
ESCALA: 1:250	

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



PROPRIETÁRIO
AUTOR
EXECUÇÃO

QUADRO DE ÁREAS (m²):	
DO TERRENO:	2.009,58 m²
OBRA	ÁREA m²
CANTEIRO 1:	518,81 m²
CANTEIRO 2:	948,77 m²
ÁREA TOTAL:	1.467,58 m²
OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS):	
CALÇADA (CAN 1):	142,00 m²
CALÇADA (CAN 2):	400,00 m²
Á. TOTAL DE CALÇADAS:	542,00 m²
Á. TOTAL PERMEÁVEL:	122,83 m²

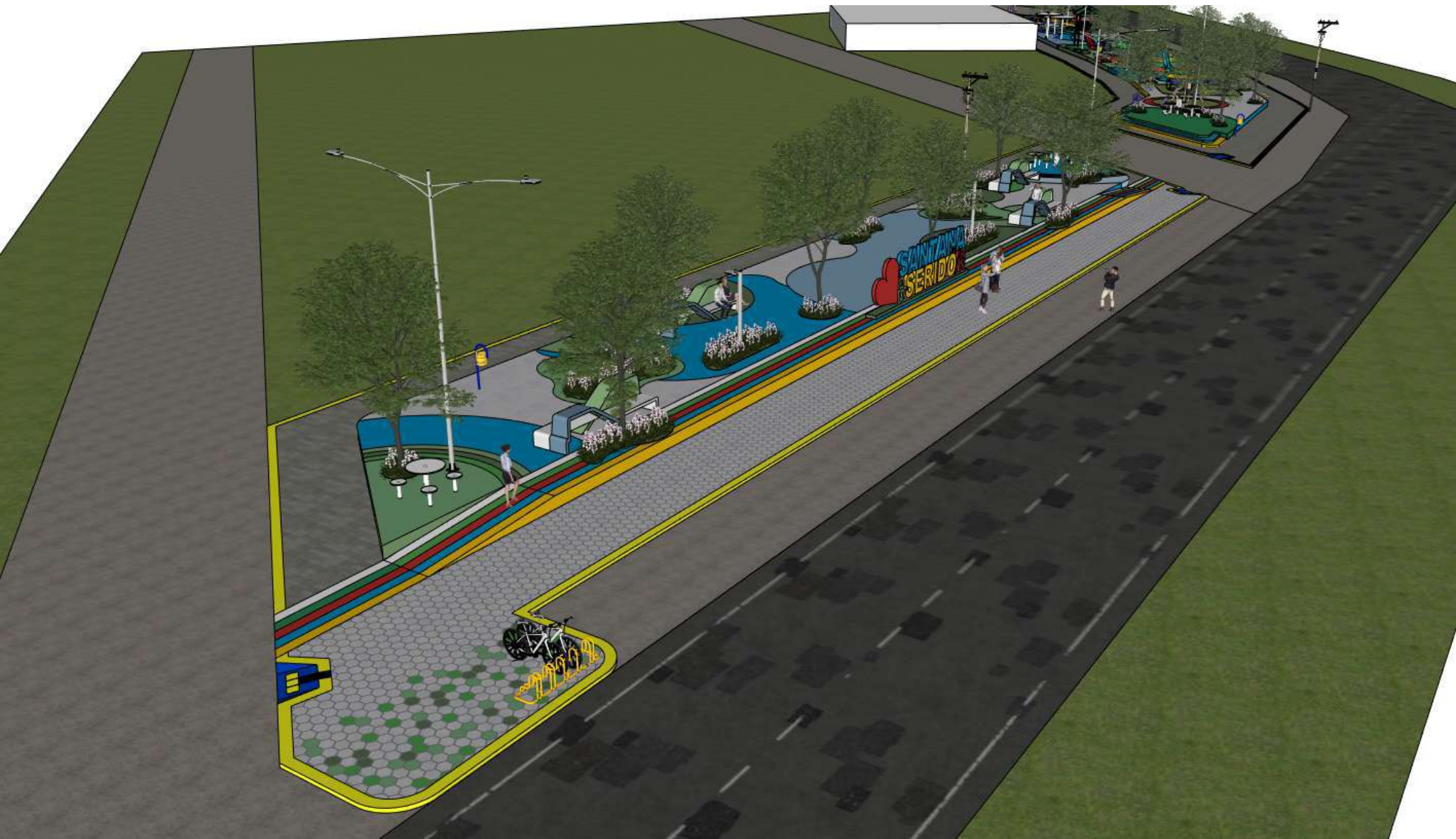
FISCALIZAÇÃO
DESENHO:
AXCEL BATISTA SANTOS

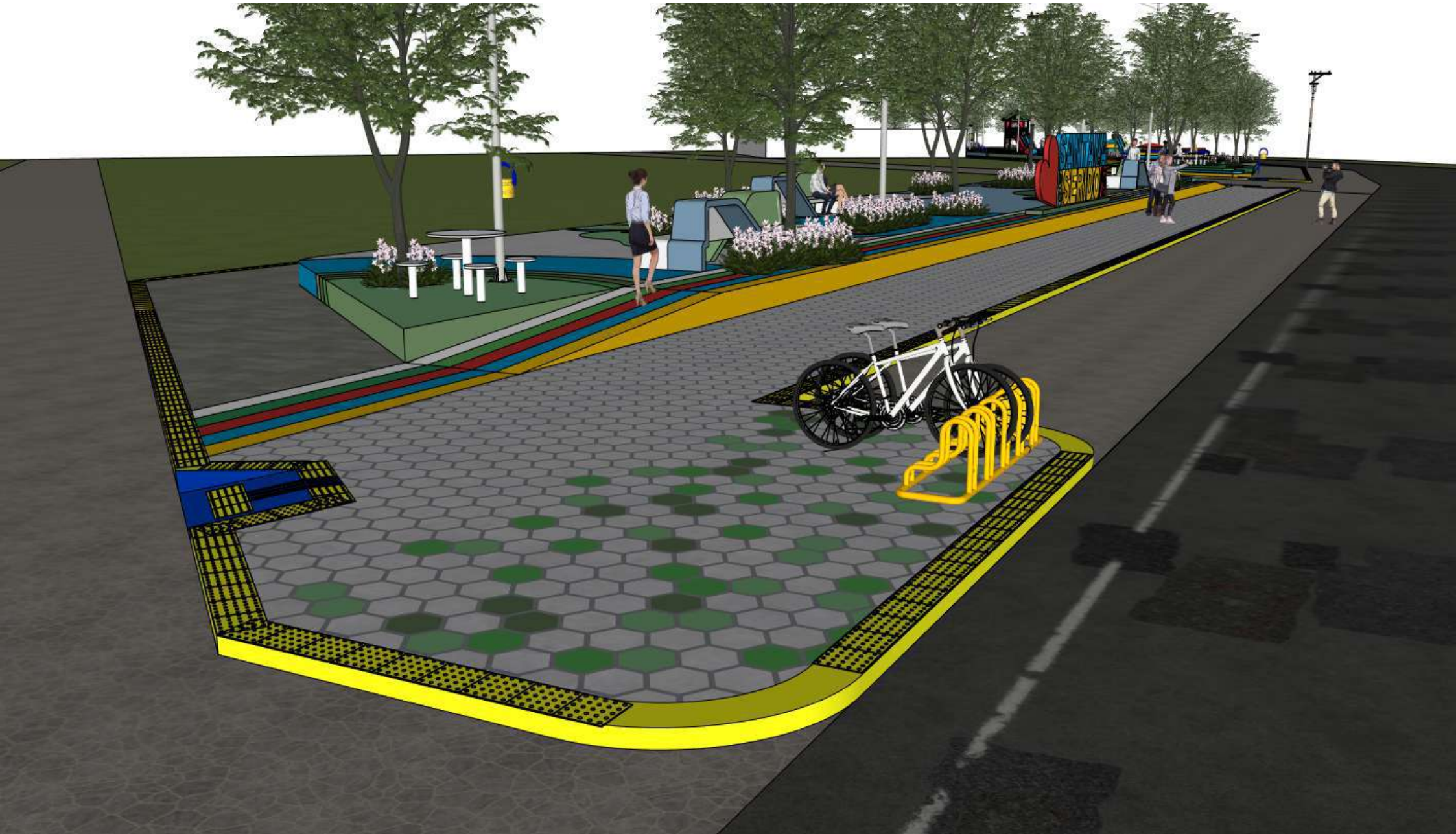
AXCEL BATISTA SANTOS
ARQUITETO E URBANISTA
CAURN Nº A319200-8

axcelbatista023@gmail.com
Telefone: (84) 9.8572-5666
Santana do Seridó - RN

Observação: Projeto de autoria exclusiva, protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É vedada qualquer alteração, reprodução, utilização parcial ou total, sem a devida autorização expressa e por escrito do autor, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.





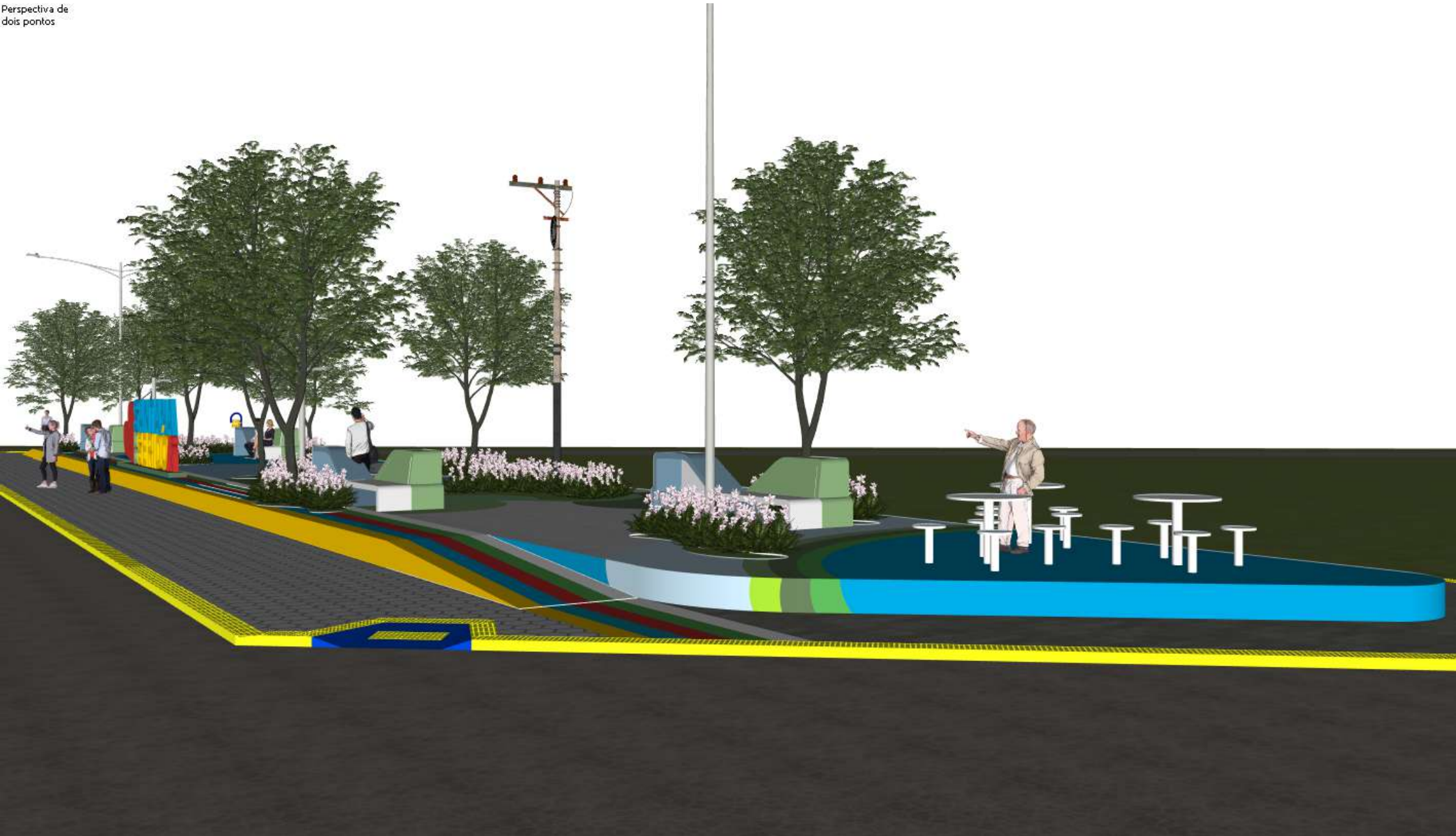


Perspectiva de dois pontos

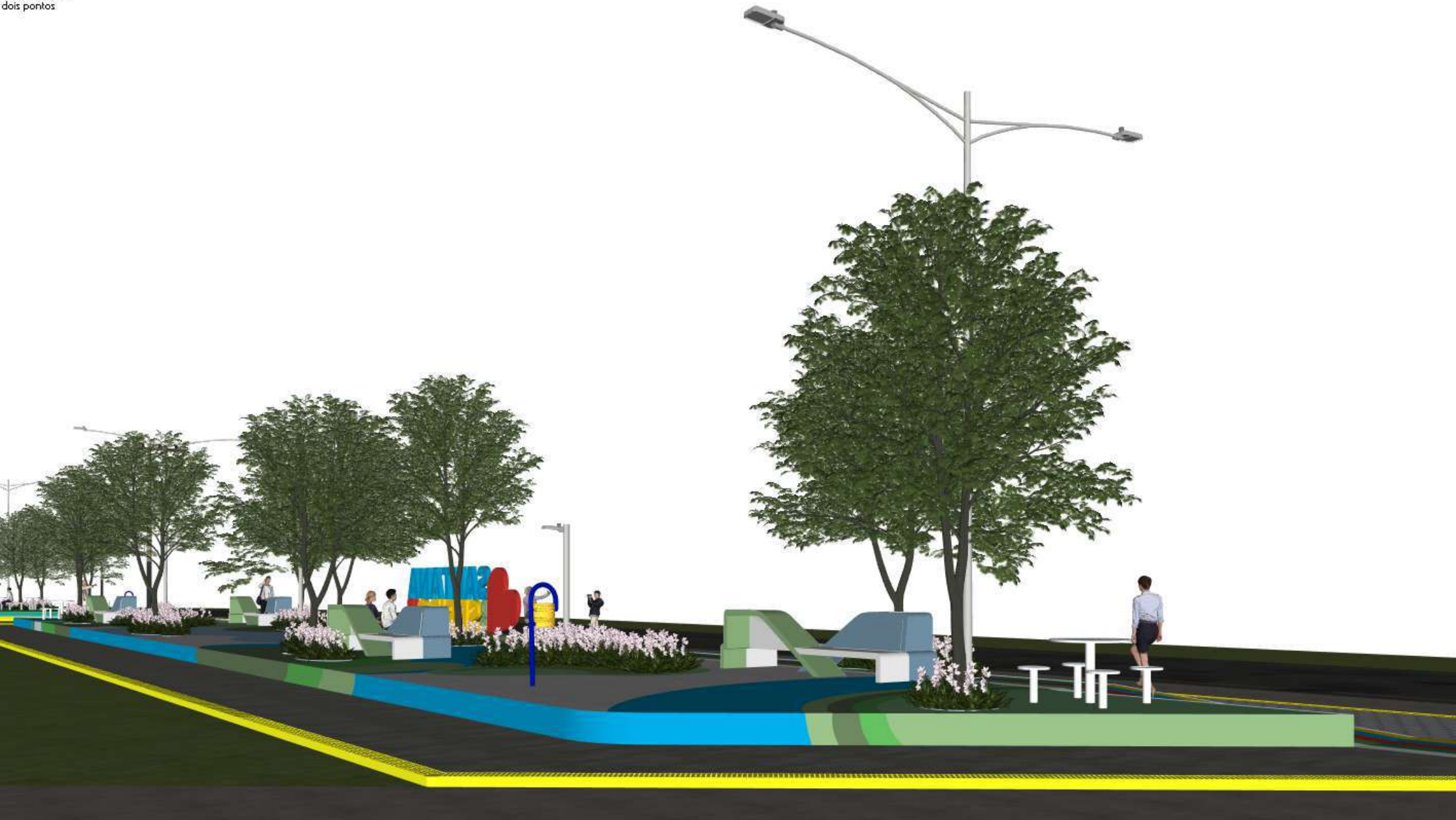




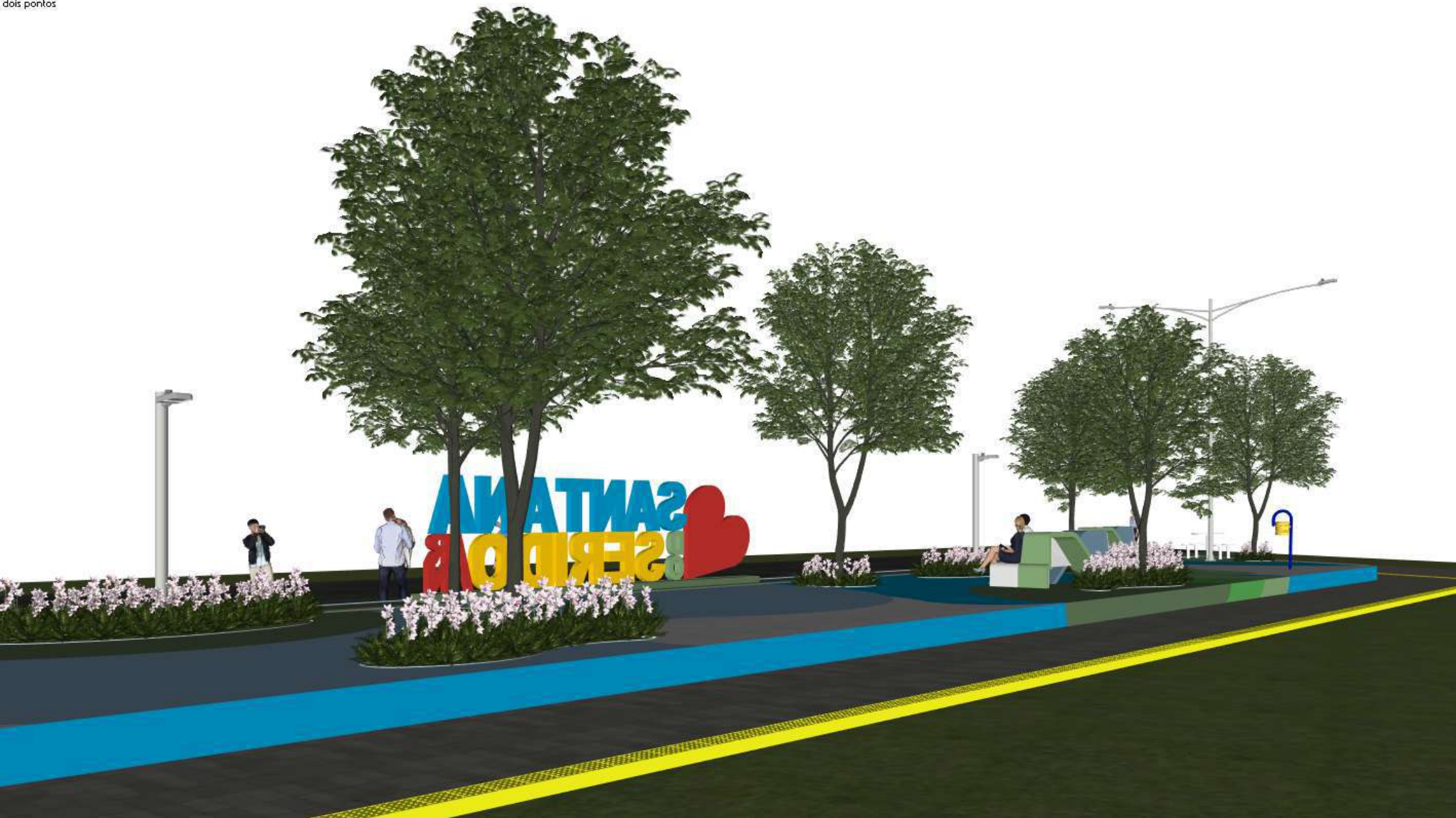
Perspectiva de
dois pontos



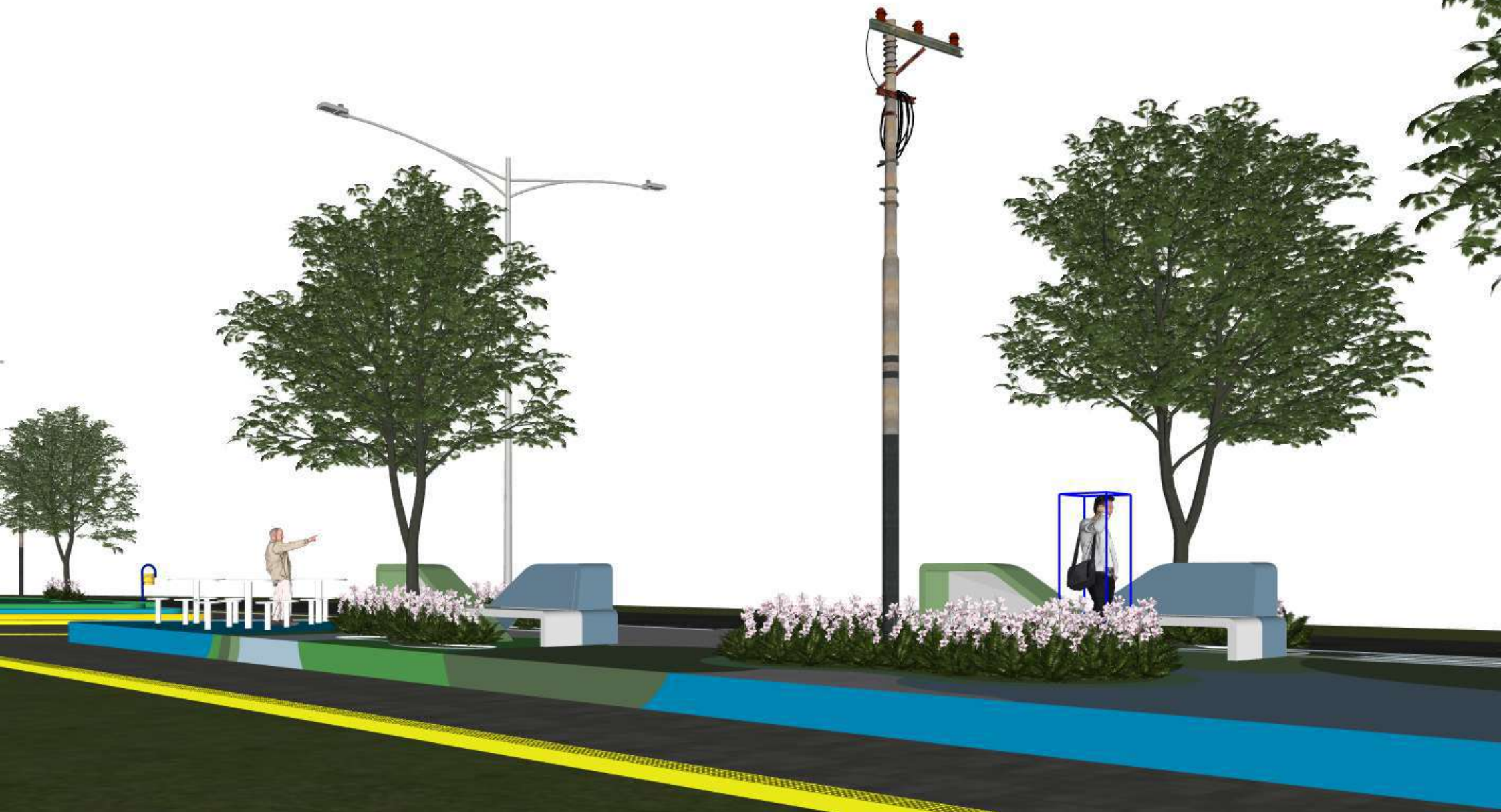
Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dos pontos





Perspectiva de
dois pontos





Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de
dois pontos



Perspectiva de dois pontos.



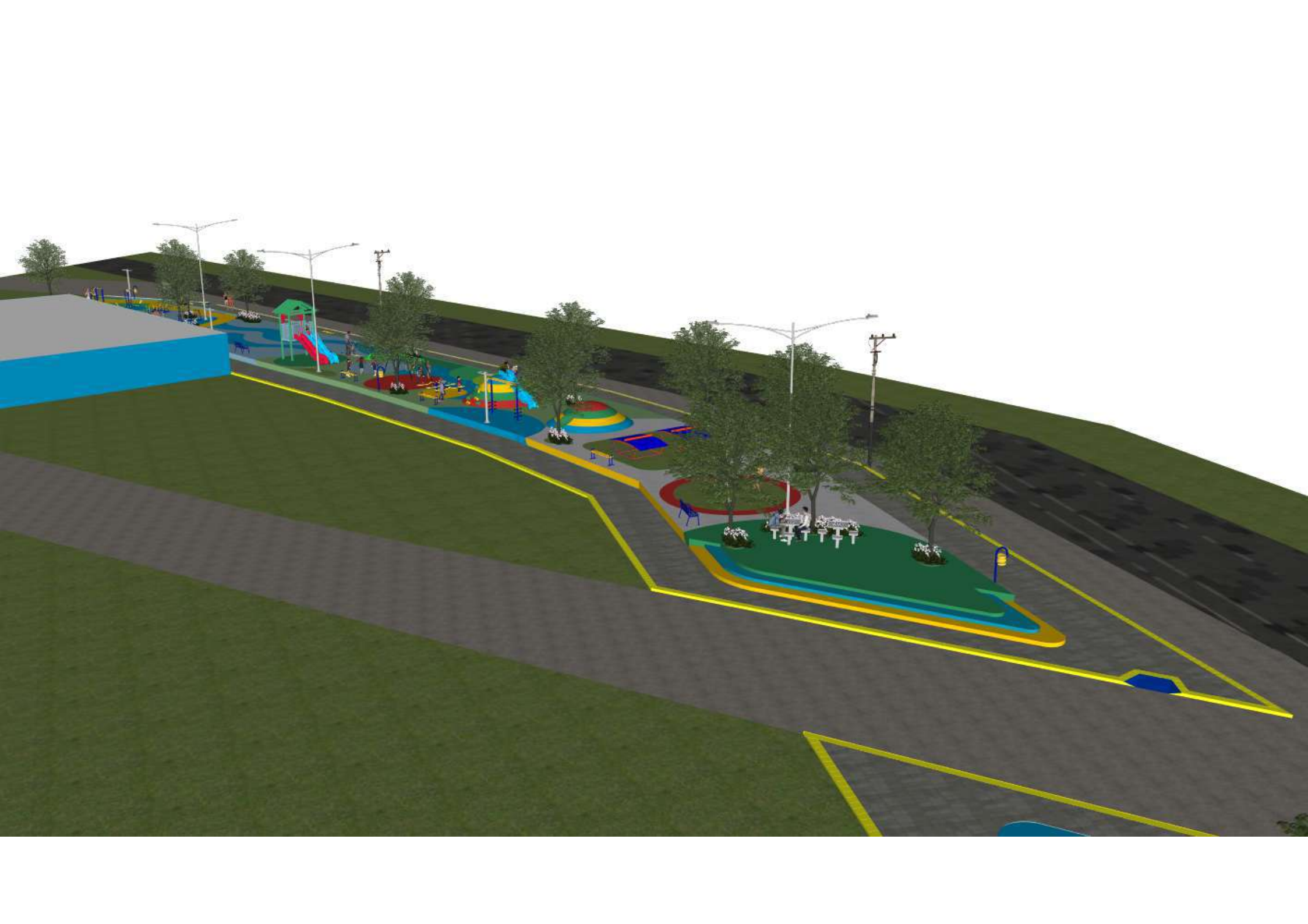
Perspectiva de
dois pontos

















3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de Processo Licitatório para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese desuperveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - A Prefeitura Municipal exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 – O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem.

4.7 – Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais (sede e PMV) e Estaduais (sede), FGTS e CNDT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento -quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- n) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- p) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;
- q) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;
- r) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;
- s) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- t) **Declaração de contabilidade regular**, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16 - Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

5.3 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

5.4 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela **CONTRATADA**, rescindir o contrato e determinar a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



interrupção da execução do objeto;

- c) executar os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.5. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS:

6.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

6.4 - **Medições dos serviços:** Os serviços serão medidos, de acordo com o Projeto Básico e planejamento da CONTRATADA.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;

6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 7.3 - É vedado a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O prazo de vigência contratual será x x x x (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 8.2. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dias) dias.
- 8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 , automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
- 8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão		
Unidade Orçamentária		
Função		
Programa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



Ação		
Natureza da Despesa		
Fonte de Recurso		

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, no que couber.

11.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3 - Fornecer a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 - Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

11.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



- 11.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.
- 11.22 - Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 11.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- 11.24 - - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-RN, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /RN de via da A.R.T. destinada ao Contratante;
- 11.24.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Projeto Básico.
- 11.25 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Projeto Básico e Memorial.
- 11.26 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
- 11.27 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.
- 11.28 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.
- 11.28.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 11.28.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 11.28.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;
- 11.28.4 - A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.28.5 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.29 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.30 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.31 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.31.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Projeto Básico.

11.31.2- Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

11.31.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.32 **É vedado à CONTRATADA:**

11.32.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.32.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.33 **Compete à CONTRATANTE :**

11.33.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.33.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.33.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no prazo previsto em lei;

11.33.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA:

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada umas das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Projeto Básico).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa:

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, devidamente justificada. Do profissional substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-RN.

12.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituído, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

- 13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.
- 13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
 - II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
 - IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
 - VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
 - VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental sanitária vigentes.
- 13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos



e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas



normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões exigidos, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão da autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1. – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.4.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.4.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de



mora, nas seguintes condições:

14.4.3.1 - Fixa-se a multa de mora em 3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.4.3.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.4.3.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Competirá à Prefeitura Municipal, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 3º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o registro da ocorrência.

§ 4º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.5 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria e Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



Geral do Município.

14.7 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Procuradoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS:

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a autoridade Superior, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, devidamente justificada.

18.4 - Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. - Mediante análise técnica, a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Assessoria de Engenharia, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.1.6 - Não serão indenizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, quaisquer despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com
TEL: (84) 98630-9104



decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produzaseus efeitos legais.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA